



Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 525
(+351) 282 762 696
am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2025

PONTO 9 DA ORDEM DO DIA

- PATRIMÓNIO HISTÓRICO DO CONCELHO DE LAGOS - CLASSIFICAÇÃO - REABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO -

3.ª REUNIÃO - 6/01/2026

PROPOSTA

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como fator básico na formação da consciência identitária e da autoestima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania;

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos;

Considerando que é responsabilidade dos Órgãos das Autarquias Locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito;

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios e uma Ponte Romana;

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense;

Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Artigo 35.º - Competências do Presidente da Câmara Municipal - na alínea b), refere o seguinte: "Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade".

Dado que não é do conhecimento público quaisquer iniciativas no sentido de dar cumprimento às deliberações tomadas pelos Órgãos Municipais no anterior Mandato que passamos a transcrever:

Proposta	Votação
1 - CML - A História de Lagos nas nossas Ruas	U
2 - CML - Criação do Centro de Interpretação do Porto de Lagos	U
3 - CML - Pela classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U
4 - CML - Pela Classificação da Ponta da Piedade como Monumento Natural	U

1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 525
(+351) 282 762 696
am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

5 - CML - Classificação do Edifício dos antigos Paços do Concelho como Património de Interesse Municipal	U
6 - CML - Classificação da Nossa Sra. do Carmo Igreja das Freiras Carmelitas como Património de Interesse Municipal	U
7 - CML - Classificação do Armazém Regimental como Património de Interesse Municipal	U
8 - CML - Mercado Municipal da Avenida como Património de Interesse Municipal	U
9 - AML - Classificação da Igreja de São João Baptista como Património de Interesse Municipal	U
10 - CML - Divulgação do Património classificado do Concelho de Lagos	U
11 - CML - Proteção e Salvaguarda do Património de Bensafrim	U
12 - AML - Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos e pela Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial	U
13 - CML - Salvaguarda e Valorização do Património Azulejar do Concelho de Lagos	U
14 - AML - Valorizar o património é valorizar o desenvolvimento cultural, social e económico do Concelho de Lagos - Pelo direito à cultura, combatendo a sua desvalorização	R
15 - CML - Classificação da Estátua de D. Sebastião na Praça Gil Eanes em Lagos como Património de Interesse Municipal	U
16 - CML - Valorização do Património da Freguesia da Luz	U
17 - AML - Nas Comemorações em Lagos dos 50 anos do 25 de Abril de 1974 HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA GUERRA COLONIAL 1961/1974	U
18 - AML - É Urgente a Reabilitação do Forte da Meia Praia em Lagos Petição Pública	U
19 - AML - 100 Anos do Mercado da Avenida Classificação como Património de Interesse Municipal	U
20 - AML - Pela Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural. Dando cumprimento à deliberação n.º 159 da Câmara Municipal de Lagos	U
21 - CML - Classificação do Conjunto da Praça do Infante em Lagos como Monumento de Interesse Nacional	RT
22 - CML - 2 de Fevereiro de 2025 Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao tema Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural	U
23 - AML - Salvaguarda e Valorização da Ermida de São Pedro do Pulgão como Património de Interesse Municipal	U
24 - AML - Pela classificação como Património de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra	U

Legenda: U - Unanimidade; R - Rejeitado; RT - Retirada.

As Propostas acima referidas, encontram-se em anexo.



Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 525
(+351) 282 762 696
am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

Chegados a um novo Mandato sem que tenha sido dado cumprimento pelo Presidente da Câmara Municipal ao Artigo 35.º, alínea b), da Lei n.º 75/2013 e dado que esta matéria é de extrema importância para o nosso Concelho e a sua resolução tem sido protelada há décadas.

A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária de dezembro de 2025 (3.ª Reunião, realizada em 5 de janeiro de 2026), delibera:

- 1 - Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de Lagos a dar cumprimento às deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Lagos e respeitar as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Lagos sobre Património Histórico do Concelho de Lagos, Classificação - Reabilitação e Divulgação.
- 2 - Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de comunicação social e publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal de Lagos.

Em anexo: Propostas de Classificação.

Aprovada, por unanimidade e em Minuta.



1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11

A HISTÓRIA DE LAGOS NAS NOSSAS RUAS

O projecto A História De Lagos Nas Nossas Ruas, visa mostrar a toponímia do Município de Lagos, numa perspectiva histórica e pedagógica, através de uma forma dinâmica, valorizando Lagos, com a disponibilização de informação histórica relevante, ou simplesmente de curiosidades, sobre as ruas do Concelho.

Esta nova plataforma constará da criação de um sitio e uma aplicação Móvel disponibilizando informação com a história de cada rua, topónimos antigos, georreferenciação, mapas, fotografias, biografias e algumas curiosidades, sendo ainda disponibilizadas as deliberações e regulamentos relacionados com a toponímia.

Este projeto revela as potencialidades da toponímia e a sua grande utilidade, com a facilidade que existe em pesquisar informação na internet.

A História De Lagos Nas Nossas Ruas é uma mais-valia para quem quer conhecer melhor a história de Lagos, largamente representada na nossa toponímia.

O sitio, a aplicação Móvel, software, tratarão inicialmente a cidade, tendo como principal objetivo a preservação da história e vivência de Lagos e será gradualmente alargado a todo o Concelho, permitindo a interação com os munícipes, escolas e entidades locais em geral.

A interação é, aliás, um aspecto de grande importância no que respeita à recolha de contributos para enriquecer a informação, não só sobre as ruas que forem disponibilizadas nesta fase inicial, mas também sobre as que forem sendo colocadas no sitio e aplicação móvel e software.

Também se realça a sua importância como recurso pedagógico, já que reúne conteúdos de diversas origens e natureza, que podem ser utilizados pela comunidade educativa.

Assim e considerando o atrás exposto, o vereador eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 12 de janeiro de 2022 delibere:

1. A criação duma página, software e atividades com tema A HISTÓRIA DE LAGOS NAS NOSSAS RUAS, conforme os objectivos nos considerandos;
2. Envolver neste projecto a Comissão Municipal de Toponímia, os agrupamentos escolares, a Fototeca Municipal, os órgãos das Freguesias, as associações e munícipes do Concelho.

Lagos, 12 de janeiro de 2022

O Vereador
Alexandre Nunes

CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO PORTO DE LAGOS

Na última remodelação da Praça do Infante foi feito o desenterramento do Cais Velho, soterrado pela incúria e ignorância com que foi construída a Avenida da Guiné nos idos de 1940. Os valores então prevalecentes nos centros de Poder político fascista, não se preocupavam com a preservação dos registos e das memórias históricas relacionadas com a vida e o trabalho do quotidiano das pessoas e das sociedades.

Nesta definição, encontrava-se o Cais Velho de Lagos. Não era um exemplo de glórias passadas, não tinha nada da imagem adoptada como representativa do nacionalismo que o Poder fascista da época exaltava, estatuto esse que reservava, em exclusividade, para muralhas com ameias.

Assim, enterrou-se o Cais Velho. Ficou na memória de quem o conheceu e viu, ou participou, na sua actividade. Era essencial na vida marítima, tanto industrial como económica de Lagos, nele se movimentava o que era transportado por mar. Nele aconteceram momentos marcantes na História local e do País, por ele saíram os navegadores que iniciaram os Descobrimentos, nele teve lugar o embarque do exército que D. Sebastião levou ao que seria a derrota em Alcácer Quibir. E desde a sua construção foi, sempre, o principal porto de trabalho, era o local onde se carregava a exportação por mar dos produtos fabricados em Lagos, como as conservas de peixe.

Torna-se assim indispensável buscar-se um meio de repô-lo como peça essencial para a documentação sobre a vida marítima de Lagos. Para ser mostrado como factor de primeira qualidade para o conhecimento da História e da identidade da Cidade e das suas gentes.

Nesse sentido, há que completar a simples mostra do cais construído, no estado em que ficou depois de desenterrado, abandonado e sujeito a vandalismo e usos abusivos. Deverão ser fornecidos ao Cais Velho meios adequados e rigorosos, com qualidade técnica e científica compatível com a sua importância histórica, para que possa adquirir capacidade de carácter pedagógico. Isto é, com condições para responder aos mais exigentes níveis do conhecimento sobre Lagos, assim como contribuir para a divulgação generalista, escolar e turística, da História marítima de Lagos. Será cumprir a função social do Cais Velho como peça museológica contribuindo para o desenvolvimento de Lagos, e mais e melhor dando a conhecer e compreender os factores da sua história.

Este desiderato resolve-se com a criação de um Centro de Interpretação, que mostre o entrelaçamento da vida da Cidade com a evolução das condições portuárias,

desde o porto espraiado original até ao porto equipado dos nossos dias. E que apresente como se pode desenhar a relação Lagos-porto-mar para o futuro, na reafirmação da Lagos marítima.

De acordo com os mais evoluídos conceitos da moderna museologia, um Centro de Interpretação deverá ser instalado «in situ», acompanhando os elementos naturais e construídos a que se refere, neste caso o mar e o porto.

Lagos precisa que tudo se faça para instalar o Centro de Interpretação do Porto.

Estão em causa tanto o mais significativo elemento histórico construído revelador da identidade de Lagos, como a mensagem cultural que nos cabe legar para os vindouros.

Saibamos compreender isto.

Face ao exposto o vereador da CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida em 12.01.22, delibere estudar a criação de um Centro de Interpretação do Porto de Lagos, nos termos dos considerandos atrás expostos.

Lagos, 12 de Janeiro de 2022

o vereador
Alexandre Nunes

Proposta

PELA CLASSIFICAÇÃO DA RIA DE ALVOR COMO RESERVA NATURAL

Desde a década de 70 que a Ria de Alvor tem sido objecto de vários estudos e debates quanto à melhor forma de conciliar os interesses das populações locais e a salvaguarda do seu património natural e cultural.

Em 1980 o Instituto Nacional da Investigação e Pescas, propôs a criação de uma Reserva Natural na Ria de Alvor, que mereceu a concordância do Secretário de Estado do Ambiente de então.

Em 1988 o Serviço Nacional de Parques apresentou um projecto para a criação da Área Protegida da Ria de Alvor.

Em 1991 foi aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, no qual se definem as zonas húmidas da Ria de Alvor como áreas de protecção da natureza.

Em 1992 foi criado, para funcionar junto do Ministério do Ambiente, um grupo interministerial com o objectivo de serem criadas regras de ordenamento e gestão da Ria de Alvor.

Em 1995 foi aprovado o Plano Regional de Turismo do Algarve, onde se define que a Ria de Alvor deve ser assumida como «Zona Tampão», reconhecida pelo seu valor natural de zona húmida.

Em 1996 o Instituto de Conservação da natureza (ICN) apresentou a 1ª fase da lista nacional de sítios a integrar a Rede Natura 2000, sendo que a Ria de Alvor foi excluída, mesmo possuindo cerca de 1 700 hectares onde estão identificados habitats e espécies referenciados pela União Europeia.

Em 2000 o ICN voltou a propor a integração de 833 hectares (de um total de 1 454 hectares) da Ria de Alvor na 2ª fase da Rede Natura, deixando de fora terrenos, onde estão classificados habitats e aves incluídos nas listas das directivas comunitárias, que pertencem a empresários com actividade na área do imobiliário.

Em 2000 a Ria de Alvor é integrada na rede Natura e é assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Portimão e o ICN para elaboração de um Plano de Pormenor para a Ria de Alvor, que nunca foi executado.

Em 2004 foi criada uma a Associação de Municípios Ria de Alvor entre as Câmaras Municipais de Portimão e de Lagos com vista à criação da área de paisagem protegida intermunicipal da Ria de Alvor a integrar a Rede Nacional das Áreas Protegidas.

Em Fevereiro de 2005 foram aprovados pela Assembleia Municipal de Lagos os Estatutos da Associação de Municípios da Ria de Alvor (Lagos/ Portimão).

A Associação tinha como principal objectivo a criação de uma Área Protegida, a defesa, valorização e ordenamento da Ria de Alvor.

Esta associação elaborou alguns estudos e solicitou pareceres sobre a Ria de Alvor, no sentido da sua classificação enquanto área protegida.

Em novembro de 2011 a associação foi suspensa, sem qualquer razão além da questão financeira.

Sendo internacionalmente reconhecida a importância da Ria de Alvor, que determinou a sua classificação como Sítio Ramsar, ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional e a sua inclusão na Rede Natura 2000.

Encontrando-se a nível nacional, incluída na Rede Biótopos Corine, os seus solos classificados nas reservas Ecológica e Agrícola Nacionais e como Espaço de Fomento Agro-Florestal, integrando ainda a Lista Nacional de Sítios.

Considerando que todos os instrumentos de ordenamento e desenvolvimento da Região do Algarve reconhecem a importância da área que abrange a Ria de Alvor como património a preservar.

Considerando que a nível geológico, a Ria de Alvor é o melhor exemplar de uma baía – barreira em toda a Europa e o melhor conservado a nível da zona mediterrânea.

Considerando serem estimados em 85 % os sapais salgados existentes no Barlavento Algarvio que desapareceram nos últimos 100 anos.

Considerando que a importância da Ria de Alvor ultrapassa largamente o interesse regional, sendo a área a proteger e os valores que comporta de interesse nacional, não se entende como nem porquê ainda não foi criada a Reserva Natural da Ria de Alvor, mais agora, após a classificação da zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio, a Lagoa dos Salgados. Restando a Ria de Alvor (segunda zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio) sem um estatuto claro de proteção.

A classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural tem por base o aírás descrito e o que indica o despacho que define as áreas protegidas: “Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.”

“Entende-se por reserva natural uma área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa.”

“A classificação de uma reserva natural visa a proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente: a) A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geosítios em estado de conservação favorável; b) O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural; c) A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objeto de classificação.”

Se associarmos a tudo isto o que poderá significar em termos socioeconómicos esta classificação, com a valorização do turismo de natureza nomeadamente a observação de aves, a mais valia para a prometida Ecovia que atravessará este território, o ganho de notoriedade dos produtos extraídos da Ria nomeadamente bivalves e mariscos, com o valor acrescentado de terem origem numa reserva natural.

Nestes termos o vereador eleito pela CDU na Câmara Municipal de Lagos propõe:

- Iniciar conversações com o município de Portimão no sentido de reativar a Associação de Municípios Ria de Alvor recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.
- Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.
- Iniciar conversações com o município de Portimão para conjuntamente chegar à sua concretização.

Lagos, 18 de maio de 2022

O Vereador da CDU

Alexandre Nunes



4

PROPOSTA**PELA CLASSIFICAÇÃO DA PONTA DA PIEDADE COMO
MONUMENTO NATURAL**

A Ponta da Piedade constitui o remate com que a Costa D'Oiro entra pelo mar e desde sempre representou, para o imaginário da comunidade lacobrigense, um misto envolvendo o encantamento face à maravilha ali construída pela acção milenar da natureza e o sentimento próximo de religiosidade a que conduz o deslumbramento diante da imensidão oceânica que dali se depara ao observador.

Surgiu assim a mística da Senhora da Piedade, em louvor da qual foi erigida uma ermida na Ponta da Piedade e foi criada a devoção da comunidade piscatória de Lagos, com a celebração anual de festividades marítimas.

Também não é despiciente referir que a Ponta da Piedade teve importância militar significativa, tendo sido ali construída uma bateria de artilharia do perímetro de defesa de Lagos e da baía.

A ermida e a bateria foram posteriormente demolidas e no seu lugar foi construído o farol para a navegação marítima.

Além do destacado valor com forte incidência económica directa no turismo dos nossos dias, onde se situa como verdadeiro ex-libris de Lagos, este património cultural e histórico alberga, igualmente, um elevado nível de interesse de carácter científico. Neste plano, a Ponta da Piedade atinge a notável qualidade que justificou a sua inclusão no Inventário Nacional do Património Geológico. O professor da Universidade do Minho, José Bernardo Brilha, coordenador deste Inventário, afirma que, citamos, “*além do valor científico, os elementos geológicos e geomorfológicos que ocorrem neste local têm também elevados valores educativo e estético*”.

No mesmo sentido de realce do grande valor de que se revestem os vários aspectos contidos na Ponta da Piedade, têm-se pronunciado os investigadores Manuela David, Pró-Reitora e professora da Universidade do Algarve e Curadora do seu Herbário, o professor Mário Cachão, da Universidade de Lisboa e Coordenador do Pro-GEO-Portugal, e emitiram parecer científico, os professores da Universidade de Lisboa, Nuno Lamas Pimentel e António Galopim de Carvalho, catedrático.

Em 1986 foi publicado o plano geral de urbanização de Lagos que no artigo 7.º do regulamento referia:

« (Reserva Natural da Ponta Da Piedade)

Paisagem natural de acentuada originalidade e de grande importância no perfil turístico de Lagos:

- 1) - Interdita ao acesso automóvel, excepto em parques de estacionamento, nos principais pontos de acesso, favorecendo os percursos de peões;
- 2) - Defesa de vegetação clímax sem introdução de espécies exóticas;
- 3) - No terreno natural (plataforma e arribas) é interdita qualquer edificação, excepto de algum equipamento muito ligeiro nas estadias. »

Com publicação do decreto de lei 242/2015 que procede à revisão do regime jurídico da Conservação da natureza e da biodiversidade, que prevê no seu artigo 10.º

1- A Rede Nacional de Áreas Protegidas, abreviadamente designada por RNAP, é constituída pelas áreas protegidas classificadas ao abrigo do disposto no presente decreto de lei e dos respectivos diplomas regionais de classificação.

2- Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.

O mesmo diploma refere no seu artigo 11.º ponto 2 «Podem ser classificadas nas seguintes tipologias:

- A) Parque Nacional
- B) Parque Natural
- C) Reserva Natural
- D) Paisagem Protegida
- E) Monumento Natural

Em relação à classificação como Monumento Natural, caracteriza-se por uma ocorrência natural contendo um ou mais aspectos que pela sua singularidade raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade.

A classificação de um Monumento Natural visa a protecção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características.

Assim face ao exposto e considerando a grande importância que a Ponta da Piedade representa, para os residentes e para quem nos visita, o Vereador da CDU Alexandre Nunes propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida em 18 de maio de 2022 delibere:

1- Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de classificação da Ponta da Piedade como Área Protegida classificada como Monumento Natural ou outro tipo de classificação.

Lagos 18/05/2022

O Vereador da CDU

Alexandre Nunes

CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como factor básico na formação da consciência identitária e da auto-estima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos.

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito.

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica há longos anos a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios.

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objectivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é o Edifício dos Antigos Paços do Concelho de Lagos, (cujo historial de autoria de José Carlos Vasques, se anexa), que ao longo dos anos já teve diversas propostas de classificação como são os casos de:

1 - Estudo de Reabilitação Urbana de Lagos – Arquitecto Rui Paula 1982.

2- Proposta de Classificação de Património apresentada pelo Arquitecto Rui Paula a pedido da Câmara Municipal de Lagos a 16 de Maio de 1983.

3- Proposta do Vereador da Cultura na reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 1989.

4 – Proposta de Património Classificado e a classificar enviado pela CML à AML em 30.12.2003.

5 - Listagem do Património Arquitectónico «Classificado» na página eletrónica da CML.

Perante esta situação não se comprehende como passados tantos anos o Edifício dos Antigos Paços do Concelho, não tenha sido classificado como Património de Interesse Municipal, pelo que o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 7 de setembro de 2022 delibere:

- Proceder à avaliação para abertura do processo de classificação do Edifício dos Antigos Paços do Concelho, como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

Lagos, 7 de setembro de 2022

O Vereador

Alexandre Nunes

CLASSIFICAÇÃO DO CONVENTO DA NOSSA SENHORA DO CARMO, IGREJA DAS FREIRAS CARMELITAS COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como factor básico na formação da consciência identitária e da auto-estima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos;

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito;

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios;

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é o Convento da Nossa Senhora do Carmo, Igreja das Freiras Carmelitas, que ao longo dos anos teve diversas propostas de classificação como são os casos de

1 - Estudo de Reabilitação Urbana de Lagos – Arquiteto Rui Paula 1982 que se anexa.

2- Proposta de Classificação de Património apresentada pelo Arquitecto Rui Paula a pedido da Câmara Municipal de Lagos a 16 de Maio de 1983 que se anexa.

3- Proposta do Vereador da Cultura na reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 1989 que se anexa.

4- Proposta de Património a classificar no Plano Director Municipal de Lagos, Aprovado a 7 de Novembro de 1994.

5 – Proposta de Património Classificado e a classificar enviado pela CML à AML em 30.12.2003 que se anexa.

6- Proposta de Classificação de autoria do IPAR de 2004 que se anexa.

7- Despacho n.º 19338/2010 do IPAR que se anexa.

8 - Listagem do Património Arquitectónico «Classificado» na página eletrónica da CML.

Perante esta situação não se comprehende como passados tantos anos o Convento da Nossa Senhora do Carmo, Igreja das Freiras Carmelitas, não tenha sido classificada como Património de Interesse Municipal, pelo que o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 7 de setembro de 2022 delibere:

Proceder à abertura do processo de classificação do Convento da Nossa Senhora do Carmo, Igreja das Freiras Carmelitas, como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

Lagos, 7 de setembro de 2022

O Vereador

Alexandre Nunes

CLASSIFICAÇÃO DO ARMAZÉM REGIMENTAL COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como factor básico na formação da consciência identitária e da auto-estima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania;

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos;

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito;

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica há longos anos a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios;

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como factor básico na formação da consciência identitária e da auto-estima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania;

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é o Edifício do Armazém Regimental, Datado de 1665 este imóvel destinado ao armazenamento dos produtos trazidos pelas naus que aportavam a Lagos, situa-se na Praça do Infante e ostenta na sua fachada principal, sobre cada uma das portas, um escudo de Armas do Reino do Algarve e, entre eles a chancela do Conde de Avintes, e que ao longo dos anos já teve diversas propostas de classificação como são os casos de:

1 - Estudo de Reabilitação Urbana de Lagos – Arquiteto Rui Paula 1982.

2- Proposta de Classificação de Património apresentada pelo Arquitecto Rui Paula a pedido da Câmara Municipal de Lagos a 16 de Maio de 1983 .

3- Proposta do Vereador da Cultura na reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 1989 e aprovada por unanimidade

4 – Proposta de Património Classificado e a classificar enviado pela CML à AML em 30.12.2003.

5 - Listagem do Património Arquitectónico «Classificado» na página eletrónica da CML.

Perante esta situação não se comprehende como passados tantos anos o Edifício do Armazém Regimental, não tenha sido classificado como Património de Interesse Municipal, pelo que o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 21 de setembro de 2022 delibere:

- Proceder à avaliação para abertura do processo de classificação do Edifício do Armazém Regimental, como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.**

Lagos, 21 de setembro de 2022

O Vereador eleito pela CDU

Alexandre Nunes

MERCADO MUNICIPAL DA AVENIDA COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos.

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito.

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios.

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é o Mercado Municipal da Avenida, que ao longo dos anos teve diversas propostas de classificação como são os casos de

1 - Estudo de Reabilitação Urbana de Lagos – Arquiteto Rui Paula 1982 que se anexa.

2- Proposta de Classificação de Património apresentada pelo Arquitecto Rui Paula a pedido da Câmara Municipal de Lagos a 16 de Maio de 1983 que se anexa.

3- Proposta do Vereador da Cultura na reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 1989 que se anexa.

4- Proposta de Património a classificar no Plano Director Municipal de Lagos, Aprovado a 7 de Novembro de 1994.

5 – Proposta de Património Classificado e a classificar enviado pela CML à AML em 30.12.2003 que se anexa.

6- Proposta de Classificação de autoria do IPAR de 2004 que se anexa.

7- Despacho n.º 19338/2010 do IPAR que se anexa.

8 - Listagem do Património Arquitectónico «Classificado» na página eletrónica da CML.

O Mercado Municipal da Avenida data de 1924 e constitui um equipamento de grande importância, quer para a Cidade, quer para o Município, pela função económica e social que preconiza, é um local de realização de práticas sociais, entendidas estas no ato de compra e venda de produtos, e simultaneamente é um local de convite às práticas de sociabilidade.

Perante esta situação é incomprensível como passados tantos anos o Edifício do Mercado da Avenida não tenha sido ainda classificado como Património de Interesse Municipal, pelo que o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 21 de setembro de 2022 delibere:

- Proceder à avaliação para abertura do processo de classificação do Edifício do Mercado da Avenida , como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

Lagos, 21 de setembro de 2022

O Vereador

Alexandre Nunes

CLASSIFICAÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

Considerando que no Concelho de Lagos o património edificado e arqueológico assume particular relevância socio/cultural, quer como factor básico na formação da consciência identitária e da auto-estima da população em geral, quer na sua função social e didática, criadora da memória coletiva e promotora da prática da cidadania.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos;

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito;

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios;

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é a Igreja de S. João Baptista em Barão de S. João que, segundo o Estudo Monográfico da Freguesia de Barão S. João Editado em 2005 da Autoria de José António de Jesus Martins refere que “A construção da Igreja remota ao Séc. XVI, pois a colocação existente no altar dá-nos essa indicação. O azul tipicamente seiscentista (finais do século XVII) patente na azulejaria Algarvia dá-nos essa indicação cronológica.

No entanto este templo deve ser mais antigo, pois com a formação de Confrarias e Mordomias em Barão de S. João, temos conhecimento da sua igreja, mas não da sua datação.

Este templo cristão de origem remota e que foi reconstruído em 1951.

No interior da Igreja podemos visualizar um altar-mor onde se encontra a imagem de S. João Baptista (Padroeiro da Freguesia)

Destacam-se alguns exemplares de talha dourada.”

Perante esta situação não se comprehende como passados tantos anos a Igreja de S. João Baptista em Barão de S. João não tenha ainda ido classificada como Património de Interesse Municipal, pelo que os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 26 de Setembro de 2022 delibere:

Recomendar à Câmara Municipal de Lagos que:

Proceda à abertura do processo de classificação da Igreja de S. João Batista em Barão de S. João como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de Outubro.

Lagos, 26 de Setembro de 2022

Os eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

Divulgação do Património Classificado do Concelho de Lagos

Considerando que.

Constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, o conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural.

A importância da protecção e valorização do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.

Considerando qua a Câmara Municipal de Lagos Municipal de Lagos aprovou em 4 de Dezembro de 2013 a Declaração de Interesse Municipal do Pontão e da Ponte de Odiáxere.

Considerando ainda que este património municipal declarado de Interesse Público Municipal não se encontra referenciado na lista de património classificado na página electrónica da Câmara.

O Vereador eleito pela CDU, Alexandre Nunes, propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 22 de Novembro de 2022 delibere:

1- Incluir na Página Electrónica da Câmara Municipal e nas suas redes sociais a divulgação do Pontão e Ponte de Odiáxere como Património Classificado de Interesse Municipal.

2- Ordenar na Página Electrónica da Câmara os diferentes graus de Património Classificado do concelho (Nacional-3, Interesse Público- 11, Interesse Municipal- 3).

Anexo 3 documentos.

Lagos, 22 de Novembro de 2022

O Vereador da CDU

Alexandre Nunes

PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DE BENSAFRIM

O território de Bensafrim dispõe de um apreciável número de peças de património identificado histórico/arqueológico, disseminadas na área da actual da Freguesia.

Verifica-se, no entanto, que este rico acervo de património não está ao dispor nem é do conhecimento público, seja em localização, em identificação ou em possibilidade de acesso e de visita. Nem sequer consta de documentação sistemática que permita o seu conhecimento pela população local e visitantes.

Da listagem deste património, podemos destacar, a título de exemplo e além de vestígios dispersos:

- . minas da Corte do Bispo e do Haver,
- . necrópoles da idade do ferro da Fonte Velha e da Hortinha,
- . necrópole romana da Fonte Velha,
- . lagares do Lagarinho e dos Solões da Mina,
- . menires do Cabeço do Rochedo, do Monte da Rocha, do Monte da Sabrosa, Monte do Castanheiro, da Salgada e do Maranhão Novo,
- . dolmen do Monte Amarelo,
- . silo medieval islâmico de Bensafrim.

Merece especial referência e atenção a necessidade de completar as investigações arqueológicas iniciadas na necrópole da Fonte Velha por Estácio da Veiga, mencionada na Carta Arqueológica do Algarve, 1877/78 e sobre a qual têm incidido eventuais trabalhos de escavação e investigação, embora sem atingirem conclusões científicas, mas revelando o maior interesse pela qualidade dos achados. Nesta necrópole foram encontradas as estelas, das quais hoje se encontra uma no Museu Municipal da Figueira da Foz e quatro no Museu Nacional de Arqueologia.

Por todas estas razões e tendo em conta a necessidade de aprofundamento do conhecimento e a importância da preservação e divulgação deste património para o melhor conhecimento da nossa história, tanto para os estudiosos como para a população em geral, nomeadamente o sector escolar, assim como as tendências e exigências culturais do turismo atual, cada vez mais importante na região, reveste-se de grande importância e urgência a salvaguarda e valorização deste património, assim como a sua divulgação.

Neste sentido, o Vereador eleito da CDU Alexandre Nunes propõe que a Câmara Municipal de Lagos, reunida em 18 de Janeiro de 2023, delibere:

1. Recomendar às entidades responsáveis, Ministério da Cultura, Direcção Regional da Cultura do Algarve, a tomada de medidas necessárias, à urgente salvaguarda e valorização do património histórico / arqueológico de Bensafrim.
2. Que a Câmara Municipal de Lagos em colaboração com a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, que procedam para que o património de Bensafrim seja devidamente identificado nos locais, com proteção adequada e que sejam editadas brochuras bilingue com informação e interpretação do património histórico/arqueológico de Bensafrim.
3. Que a Câmara Municipal proceda ao estudo da criação do Núcleo Museológico, histórico e de memória de Bensafrim, tendo em conta os considerandos atrás expostos, permitindo o regresso e exposição das estelas e de mais acervo que se encontra disperso ou a recolher com a participação da população.

Lagos 18 de Janeiro de 2023

O Vereador eleito da CDU

Alexandre Nunes

**Pela Certificação do Doce D. Rodrigo de Lagos
e pela
Integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial**

1. Em 30 de Junho de 2008 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por Unanimidade uma proposta, que recomendava à Câmara Municipal de Lagos que em colaboração com as artesãs e as empresas locais de doçaria tradicional, dinamize o processo para a certificação de origem do doce D. Rodrigo de Lagos.

Em 23 de Fevereiro de 2015 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou, uma proposta que novamente recomendava à Câmara Municipal de Lagos, o cumprimento da deliberação anteriormente tomada em 30 de Junho de 2008.

«O Dom Rodrigo de Lagos é um dos mais afamados e apreciados doces regionais do Algarve. Digno representante da doçaria confeccionada com ingredientes e produtos endógenos, com destaque para a amêndoia, o Dom Rodrigo é também a expressão de uma tradição com origens antigas e resultado de saberes apurados, transmitidos de geração em geração. Um património com tanto valor cultural como o que têm os edifícios históricos, os monumentos ou as coleções de museus» (Revista Municipal).

2. É praticado na Meia Praia há largos anos, um sistema de pesca artesanal e legalmente tem o nome de arte de xávega. É um sistema que utiliza exclusivamente a força humana no largar e no puxar para terra da rede, e o uso de um motor é apenas e recentemente, no barco que larga a rede no mar a partir da areia.

Em 29 de Abril de 2013 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade uma proposta que recomendava à Câmara Municipal de Lagos que promovesse a divulgação da arte xávega local, artesanal, junto das escolas, sector turístico e da população em geral.

Em 20 de Dezembro de 2017 a Assembleia Municipal aprovou novamente por unanimidade uma proposta que recomendava que a Câmara Municipal de Lagos desse cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2013 e que tomasse as diligências necessárias para a integração da Arte Xávega artesanal da Meia Praia, no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Estamos assim na presença de duas práticas locais enraizadas na nossa cultura e que até à data passados que são vários anos não se verificou a Certificação do D. Rodrigo de Lagos nem a integração da Arte Xávega no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. Pelo que, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 26 de Abril de 2023 delibere:

Solicitar à Câmara Municipal de Lagos que apresente à Assembleia Municipal de Lagos um relatório das diligências efetuadas até à presente data, para o cumprimento das deliberações acima referidas

Lagos 26 de Abril de 2023

Os Eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO AZULEJAR DO CONCELHO DE LAGOS

A Assembleia da República aprovou, por unanimidade, em Março de 2017, o dia 06 de Maio como Dia Nacional do Azulejo.

Justifica-se esta Resolução da Assembleia da República pela notável riqueza, singularidade e valor do património azulejar português. Ora no Concelho de Lagos e com maior expressão na cidade, o património azulejar ocupa lugar particular de relevo e apresenta exemplos notáveis não só pela qualidade e pela quantidade dos temas e estilos, como pelos diferentes usos. Urge, por isso, que seja inventariado com rigor, conhecido, defendido e preservado, combatendo a delapidação do nosso património azulejar como já se tem verificado em várias situações.

O património azulejar português tem vindo a enfrentar dificuldades devido à falta de desenvolvimento de uma política articulada e coerente de proteção e divulgação, a isto acrescendo o grande interesse que gera nos mercados de tráfico de bens culturais. Neste âmbito, torna-se necessário ponderar em Lagos uma intervenção de carácter preventivo, face aos riscos do fluxo de roubo de azulejos antigos e modernos, como é do conhecimento público. Refira-se que a par da azulejaria figurativa, na azulejaria portuguesa são muito relevantes e logo desde o século XVII saíram das olarias exemplares de padrões variados, para revestimento de paredes de igrejas, conventos e palácios e outros edifícios públicos e privados.

No nosso País, são de salientar dois casos relevantes no campo da protecção e divulgação do património azulejar. É o Projeto “SOS Azulejo”, de iniciativa e coordenação do Museu da Polícia Judiciária,

que tem tido um papel assinalável na efetiva proteção e valorização do património azulejar português, promovendo uma abordagem multidisciplinar e o desenvolvimento de diversas parcerias. E é o Protocolo assinado entre a Direcção Geral do Património Cultural e a Infraestruturas de Portugal, no âmbito do qual foi feita a recolha de informação técnica e fotográfica em 10 estações ferroviárias, entre as quais a de Lagos, hoje desactivada.

Tratando-se de matéria de proteção e conservação do Património Cultural do nosso Concelho, é imperioso que a Câmara Municipal de Lagos assuma as obrigações que lhe estão imputadas nesta matéria, promovendo, designadamente, uma abordagem e um tratamento global da proteção do Património Azulejar concelhio. Para a definição dessa política, devem ser mobilizados os meios e serem convocadas para a discussão as instituições mais diretamente interessadas nesta matéria.

Neste sentido, o vereador eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos, reunida a 3 de maio de 2023, delibere:

- 1 – Desenvolver um plano específico de proteção do património azulejar do Concelho que englobe uma vertente de inventariação e definição de uma estratégia de sensibilização para conservação, estudo, divulgação e valorização;**
- 2 – Tome medidas no sentido de prevenir a demolição arbitrária de fachadas azulejadas e a remoção de azulejos das mesmas;**
- 3 – Incentive o uso de azulejaria de fachada e de revestimento nos edifícios do Concelho, com motivos ou padrões representativos dos dias de hoje.**

4 – Desenvolver um plano específico de proteção do património azulejar do Concelho que englobe uma vertente de inventariação e definição de uma estratégia de sensibilização para conservação, estudo, divulgação e valorização;

5 – Tome medidas no sentido de prevenir a demolição arbitrária de fachadas azulejadas e a remoção de azulejos das mesmas;

6 – Incentive o uso de azulejaria de fachada e de revestimento nos edifícios do Concelho, com motivos ou padrões representativos dos dias de hoje.

Lagos, 3 de maio de 2023

O Vereador

Alexandre Nunes

Valorizar o património é valorizar o desenvolvimento cultural, social e económico do concelho de Lagos

Pelo direito à cultura, combatendo a sua desvalorização

O Património histórico, material e imaterial, é um importante e precioso activo, fundamental no desenvolvimento cultural, social e económico das comunidades. Porque é um elemento estrutural da memória histórica colectiva de um povo ou comunidade; porque desempenha um importante papel na educação e formação cívica das populações, bem como, na preservação da sua identidade histórica e cultural e ainda porque têm um impacto positivo em várias áreas da actividade económica, com destaque para o turismo.

As estratégias desenvolvidas em torno da reabilitação, revitalização e desenvolvimento dos centros históricos e do património histórico edificado são por isso muito relevantes para dinamizar as vilas e cidades do nosso País.

A preservação e divulgação do Património histórico é hoje uma importante reivindicação das populações, mobilizando amplos sectores da nossa sociedade.

Essa responsabilidade cabe, em primeiro lugar ao Estado, por via do Governo Central. Trata-se da defesa da identidade, memória histórica e cultura, importantes elementos da soberania e independência nacionais, como consagrado na Constituição da República Portuguesa, e deve ser por isso alvo de políticas dotadas de recursos e financiamento públicos adequados, articuladas no plano local com as autarquias.

É neste contexto que o papel das autarquias é imprescindível e muitas vezes determinante, sobretudo se tivermos em conta o desinvestimento do Estado nesta área. Um papel importante na área do património material, nomeadamente o edificado, mas também na defesa do património histórico e cultural imaterial.

Uma das importantes vertentes desta área é a preservação, dinamização e fruição popular dos monumentos e edifícios históricos e a articulação dessa política com a dinamização dos centros urbanos. Uma política que tirando partido das potencialidades turísticas não pode contudo ser determinada por interesses que colidem com a necessidade de consagrar o direito à habitação, de dinamizar o comércio e economia locais, de promover o artesanato, a cultura e a gastronomia locais, de garantir o direito à fruição cultural e de defender a memória histórica e preservar a fruição popular de todo o património histórico e cultural edificado.

É no quadro da preservação da memória histórica e da fruição popular do património edificado que se deve investir na recuperação, requalificação e valorização do Património material e imaterial, histórico, cultural e militar. Como é o caso no nosso concelho de dois dos três monumentos classificados de interesse nacional, as muralhas de Lagos e a Igreja de

S. Sebastião e de dois monumentos classificados como de interesse público, o Forte da Meia Praia e a Fortaleza da Ponta da Bandeira. Sendo da máxima urgência a sua recuperação.

Assim, os eleitos da CDU propõem, que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 25 de setembro de 2023 delibere instar o Governo e em particular o Ministério da Cultura:

- 1- A desenvolver o Programa Nacional de Emergência do Património Cultural para diagnosticar, conhecer e monitorizar as reais necessidades de intervenção e salvaguarda do património material e imaterial, tal como a elaboração de uma Carta de Risco com as prioridades de intervenção de salvaguarda e de investimento no património edificado público classificado ou em vias de classificação a nível nacional;
- 2 - A promover a reativação do Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos, com dotações orçamentais dignas, seja uma realidade, considerando que os trabalhos específicos no contexto deste Plano são de extrema importância para o desenvolvimento da Arqueologia enquanto domínio do conhecimento no nosso País, bem como para a própria prática arqueológica, devendo encontrar funcionamento regular e financiamento digno por parte da tutela da Cultura;
- 3 - Remeter a presente moção para: Assembleia da República e Grupos Parlamentares, Ministro da Cultura. e comunicação social

Lagos, 25 de setembro de 2023

Os eleitos da CDU

José Manuel Freire

Ana Paula Viana

CLASSIFICAÇÃO DA ESTÁTUA DE D. SEBASTIÃO NA PRAÇA GIL EANES EM LAGOS COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL

É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos.

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito.

Considerando a importância que à época teve a estátua do D. Sebastião em Lagos e que ainda hoje é alvo de estudo, visitas e de comentários por Nacionais e Estrangeiros que nos visitam.

Instalada por Iniciativa da Câmara Municipal de Lagos, a obra de João Cutileiro era “um dos melhores monumentos portugueses por razões plásticas e intelectuais” e uma “ruptura escandalosa” com as regras vigentes como escrevia José Augusto França reconhecido crítico de Arte.

Outras considerações eram feitas num artigo de Alexandre Pomar no Jornal Expresso de 28 de Agosto de 1993, em que:

“Tratava-se, de facto, de uma peça realizada à margem dos cânones com que a estatuária dos Estado Novo trocara as pobres tradições naturalistas vindas de Oitocentos pela procura de uma pretensa austeridade neoclássica, bem representada por um Infante D. Henrique hieraticamente sentado em bronze logo a cerca de 500 metros, com a assinatura de Leopoldo de Almeida e data de 1960.

A inovação era imediatamente visível na construção articulada com mármores de cores diferentes, em vez do talhe de um bloco único, no corte mecânico deixando à vista as marcas dos instrumentos, em lugar do bom acabamento obrigatório, e na ausência do pedestal que respeitosamente elevasse a figura acima dos comuns mortais. Mais grave ainda era a figura ambígua de menino com que o rei se retratava miticamente, imberbe e inseguro, entre o sonho e o susto, anti-herói desengonçado, com as mãos perdidas nos guantes e o elmo desmesurado caído aos pés”.

Segundo João Cutileiro “D. Sebastião era o símbolo da derrota de África. Essa era uma das razões por que eu mais gostei da ideia de fazer o D. Sebastião. D. Sebastião já não era um mito, era um misto de derrota e de esperança”.

Com a aproximação das comemorações dos 50 anos do 25 de Abril é de salientar o simbolismo desta data com a colocação da Estátua de D. Sebastião na Praça Gil Eanes, há 50 anos, como foi referido pelo seu autor « Eu costumo dizer por graça que o MFA, em 73, veio ter comigo e pediu-me: 'fazes uma estátua controversa, pões na praça de Lagos e, ao fim de seis meses, se ainda lá estiver, é porque isto já está podre e nós podemos entrar'. Embora seja uma graça, também é a realidade: tenho a impressão de que, cinco anos antes, aparecia uma grua e aquilo vinha abaixo.»

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora , e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense, na data em que se comemora os 50 anos deste nosso património.

Nestes termos o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 18 de outubro de 2023 delibere:

- Iniciar o processo de classificação da Estátua de D. Sebastião, na Praça Gil Eanes, em Lagos, como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

Lagos, 18 de outubro de 2023

O Vereador

Alexandre Nunes

Anexo artigo de Alexandre Pomar publicado no jornal expresso de 28.08.1993

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA FREGUESIA DA LUZ

A Freguesia da Luz dispõe no seu território de um apreciável número de peças de património construído, classificados de interesse público por sucessivos Decretos desde 1944, e um vasto número de sítios arqueológicos disseminados na área da Freguesia, identificados no PDM de Lagos.

Estão classificados de interesse público:

1. Capela-mor da Igreja da Luz, pelo Decreto nº.33.587, de 27.Março.1944;
2. Castelo da Senhora da Luz, pelo Decreto nº. 129/77, de 29. Setembro;
3. Estação arqueológica romana da Praia da Luz, pelo Decreto nº.26-A/92, de 1.Junho.

Nos sítios arqueológicos, o PDM inclui, entre outros, o menir do Ferrel, a anta da Quinta da Sra^a. da Luz, estações de ar livre do Ferrel e da Cruz de Pedra.

Em relação ao património de interesse público, verifica-se que não está devidamente identificado e valorizado como tal, quer aos olhos dos residentes, quer como elementos culturais caracterizadores da Freguesia e informadores para os visitantes e turistas.

De referir que o castelo da Senhora da Luz, mais conhecido por Fortaleza, que, além da falta de identificação, tem sofrido ao longo dos anos obras que, contrariando a proteção legal que o classifica como monumento de interesse público, lhe desfiguraram a imagem e alteraram a forma, nomeadamente do lado poente. Esta situação, lesiva da qualidade e identidade histórica da Fortaleza, só pode ser atribuída a incúria por parte de responsáveis pela proteção do património público.

Por todas estas razões e tendo em conta que as exigências do turismo, tão importante na Freguesia, vão cada vez mais para além das belezas naturais panorâmicas e do sol e praia, reveste-se de grande importância e urgência a salvaguarda e valorização do património, assim como a sua divulgação.

Para melhor informação sobre estes considerandos, incluem-se algumas fotografias do património da Freguesia.

Neste sentido, o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU, propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 8 de Novembro de 2023 delibere:

- 1- A tomada de medidas necessárias à salvaguarda e valorização do património classificado da Freguesia da Luz.**
- 2- Diligenciar para que o património da Freguesia seja devidamente identificado no local e que sejam editadas brochuras bilingue, contendo o mapa da Vila com informação e interpretação dos monumentos e sítios.**
- 3 - Envolver a Junta de Freguesia da Luz neste processo de valorização.**

Fortaleza original



Fortaleza actual





Estação arqueológica romana

Lagos 8 de Novembro de 2023

O Vereador

Alexandre Nunes

**Nas Comemorações em Lagos dos 50 anos do 25 de Abril de 1974
HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA GUERRA COLONIAL 1961/1974**

Em 29 de Abril de 2019 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade, uma proposta intitulada **MEMORIAL EM LAGOS ÀS VÍTIMAS DA GUERRA COLONIAL 1961/1974**, que passamos a transcrever: " O povo português tem a lamentar que foram milhares as vítimas mortais e as profundas marcas físicas e psicológicas deixadas em milhares de cidadãos portugueses e das ex-colónias que cumpriam o serviço militar obrigatório português e que combatiam pela independência dos seus países nas frentes de batalha de Angola, Guiné e Moçambique.

A «Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África 1961/1974» regista, que nos 13 anos da guerra colonial as tropas portuguesas sofreram 3.250 mortos em Angola, 2.962 em Moçambique e 2.070 na Guiné, num total de 8.290, entre os quais estão identificados 13 Iacobrigenses. Regista-se ainda um enorme número de ex-combatentes sofrendo de vários graus de deficiências físicas e de stress de guerra, assim como o sofrimento das suas famílias.

É de toda a justiça deixar sinalizado para memória futura este sacrifício de tantos milhares de jovens na guerra colonial e promover uma reparação, que será sempre pequena para a dimensão do drama deste período, erigindo em Lagos um Memorial. "

Considerando que até à presente data não foi dado cumprimento a esta deliberação da Assembleia Municipal e que no momento em que se preparam as comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril assume grande relevância a homenagem a todos.

Assim, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 11 de Dezembro de 2023, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos:

1. Que desenvolva os procedimentos necessários para que seja erigido em Lagos um Memorial das guerras coloniais, onde constem os nomes dos 13 Iacobrigenses que nela morreram:

- Álvaro José de Cintra	(F. 05.08.1971)
- António Dias Martins	(F. 08.06.1965)
- António Henriques Melão Viegas	(F. 07.02.1973)
- António Joaquim Nobre Pinto	(F. 19.10.1965)
- José António Pereira dos Santos	(F. 07.10.1964)
- José António Rodrigues Corre-Gaita	(F. 17.04.1966)
- José dos Santos Reis	(F. 15.04.1970)
- José Manuel dos Santos Rodrigues	(F. 15.11.1968)
- Manuel Carlos da Silva Evangelista	(F. 20.08.1974)
- Manuel Francisco Marreiros Jesus	(F. 20.09.1974)
- Manuel Pacheco de Cintra	(F. 05.02.1963)
- Rogério de Oliveira Furtado	(F. 06.09.1966)
- Silvino António Malveiro	(F. 15.10.1963)

2. Que para a escolha da localização do Memorial seja solicitada a colaboração da Liga dos Antigos Combatentes e da Associação dos Deficientes das Forças Armadas;

3. Que o projecto do Memorial seja obtido por concurso público nacional, solicitando a colaboração da Associação dos Críticos de Artes para a preparação do concurso e participar como membro do Júri de apreciação das propostas;
- 4- Que esta Homenagem seja integrada no programa das comemorações em Lagos dos 50 Anos do 25 de Abril.

E que delibere ainda dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de comunicação social.

Lagos, 11 de Dezembro de 2023

Os eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

É Urgente a Reabilitação do Forte da Meia Praia em Lagos

Petição Pública

Determina a lei nº107/2001 de 8 de Setembro que Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, no seu Artigo 3º, ponto 3, que: "O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais."

Ora acontece que no caso concreto o Forte da Meia-Praia, também denominado como de São Roque ou de São José, não tem sido tido em conta o determinado na Lei de bases do Património.

A Construção do Forte da Meia Praia foi determinante para a defesa marítima, foi uma das fortificações complementares de defesa da Costa Algarvia, ao longo da Idade Moderna. A sua construção foi integrada no amplo processo de defesa da costa meridional do reino, que levou à edificação de numerosos fortés ao longo de toda a linha marítima do Algarve, tendo constituído com a Fortaleza Ponta da Bandeira, o Forte do Pinhão, o Forte da Ponta da Piedade, e a Fortaleza da Luz, a Praça de Guerra de Lagos.

Para melhor conhecer a História do Forte apresentamos a seguinte cronologia.

1674 - 1675 - construção do forte por determinação do Governador das Armas da Província do Algarve D. Nuno da Cunha de Ataíde, Conde de Pontével, para defesa da praia de São Roque e a fox da ribeira da Carrapateira, durante o reinado de D. Afonso VI, no período de regência de D. Pedro;

1754 - inspeção do forte pelo governador e capitão general D. Rodrigo António de Noronha e Meneses, estando então artilhado com uma peça de bronze e duas de ferro, prontas a servir, e tendo mais uma de ferro, mas incapaz;

1755, 1 novembro - terramoto causa desmoronamentos em diversas zonas do forte;

1765, 18 julho - relatório do Sargento-Mor Romão José do Rego refere que "pelo impulso que fez o mar, depois do terramoto do ano de 55, arruinou-se em diferentes partes e lançou na areia, feita em pedaços, a quarta parte da sua extensão. Não tem, ao presente, quartel nem armazens para a pólvora e a sua re-edificação fará de despesa 600 000 réis";

1790, cerca - planta do Forte da Meia Praia, desenhada por José de Sande Vasconcelos, identificando a bateria nascente como incapaz, a existência de uma ermida a meio do pátio, no enfiamento do portal, uma bateria a sul e o quartel e armazém no meio baluarte poente;

1796 - só perante a ameaça das invasões francesas, se pensa reconstruir o forte, iniciando-se obras de restauro e conservação;

15 setembro - as duas peças de artilharia estão colocadas na areia da praia devido ao terrapleno da bateria ter sido demolido para se fazer de novo;

1797, 22 maio - 03 junho - ainda decorrem obras, tendo sido a despesa em férias dos trabalhadores de 45 360 réis;

1805 - por alvará do Príncipe Regente D. João, o forte fica na dependência da praça-forte de Lagos;

1821 - o forte encontra-se em bom estado de conservação e artilhado por três peças de ferro;

1840 - data da inspeção do forte pelo major de engenharia Francisco António Garcez, encontrando-se desartilhado e desguarnecido;

1849 - dois oficiais do Corpo de Engenheiros elaboram relação de trabalhos a efetuar no forte: desobstrução de parte da muralha e reparação de reboco;

1873, 11 julho - cedência do forte à Câmara Municipal de Lagos que, por sua vez, o cede à Alfândega de Faro, para aí se estabelecer um posto de fiscalização;

1878 - estando na posse da Câmara Municipal, a Guarda Fiscal instala-se no forte;

1881 - data da planta do forte levantada e desenhada por Henrique dos Santos Rosa;

1944 - entrega do posto fiscal à Guarda Fiscal, tendo o valor patrimonial de 5.500\$00 escudos, passando a ser guarnecido por 2.º cabo e quatro soldados;

1945 - ainda conserva uma lápide colocada sobre a porta de acesso, apesar de fraturada e já incompleta, com inscrição indicando o forte ter sido construído ou mais provavelmente reconstruído por ordem de Nuno da Cunha de Ataíde *;

1956, 12 outubro - parecer da Junta Nacional de Educação a propor a classificação como Imóvel de Interesse Público;

1956, 13 outubro - despacho de homologação de classificação pelo Subsecretário de Estado da Educação Nacional;

1963 - proposta de adaptação do forte a estabelecimento de caráter turístico pelo Ministério das Obras Públicas;

1972 - ofício da DGEMN, informando que as obras de consolidação mínimas a efetuar no forte importam em 400.000\$00, "não parecendo viável a sua recuperação sem que para o efeito seja atribuído superiormente um subsídio especial";

1973, 04 maio - novo parecer da Junta Nacional de Educação a confirmar a proposta de classificação como Imóvel de Interesse Público;

1973, 31 maio - despacho de homologação de classificação como Imóvel de Interesse Público pelo Secretário de Estado da Instrução e Cultura;

1982 - desguarnecimento do posto fiscal instalado no forte, passando a funcionar como casa de veraneio dos Serviços Sociais da Guarda Fiscal;

1985, 02 dezembro - deixa de funcionar como casa de veraneio dos Serviços Sociais da Guarda Fiscal, voltando a ser guarnecido;

2000, 25 janeiro - desativação do posto fiscal e sua devolução à Fazenda Pública por auto de entrega;

29 de Novembro de 2004- Assembleia Municipal de Lagos aprova proposta intitulada " Não à destruição do Forte da Meia Praia"

2007 - em virtude do abandono e do avançado estado de degradação do forte, a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Lagos pedem ao Ministério da Defesa que o forte fosse transferido para a gestão do município, de modo a poder proceder ao seu restauro e disponibilizá-lo para usufruto público;

24 de Setembro de 2007- Forte da Meia Praia ao Serviço da Comunidade

1 de Julho de 2008- Presidente da Câmara Municipal de Lagos anuncia na

imprensa que o Forte iria ser intervencionado no segundo semestre de 2009.

2011, 02 fevereiro - proposta de definição de Zona Especial de Proteção pela DRCAlgarve;

2011, 07 novembro - parecer favorável à definição de Zona Especial de Proteção pela SPAA do Conselho Nacional de Cultura;

2014, 21 fevereiro - publicação de Portaria n.º 41/2014, DR, 2.ª série, n.º 14, classificando o Forte da Meia Praia como Monumento de Interesse Público;

2014, 02 abril - despacho do Diretor-Geral da DGPC de devolução à DRCAlgarve do processo da definição de Zona Especial de Proteção para reanálise;

2015, 19 fevereiro - publicação de Portaria n.º 116/2015, DR, 2.ª série, n.º 35, revogando a Portaria n.º 41/2014, devido ao seu preâmbulo apresentar algumas imprecisões topográficas e arquitetónicas.

2015, 16 Março - Foi publicada a portaria nº182/2015 que classifica o Forte da Meia Praia como Monumento de Interesse Público.

2016 - Foi lançado pelo Governo o Programa Revive, que contempla a Reabilitação de Monumentos e de Edifícios Históricos para concessão turística.

14 de Dezembro de 2016 - Câmara Municipal de Lagos aprova proposta recomendando ao governo a salvaguarda, recuperação e restauro do Forte da Meia-Praia.

Assim, considerando o elevado estado de degradação e abandono em que se encontra o Forte da Meia-Praia, apesar das diligências efectuadas pelos órgãos Municipais de Lagos, ao longo dos anos, a Assembleia Municipal de Lagos não pode ficar indiferente assistindo passivamente à destruição de um dos Monumentos Históricos classificado como de Interesse Público no Concelho de Lagos, pelo que o Grupo Municipal da CDU propõe que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 19 de Fevereiro de 2024 delibere:

1- Aprovar, de acordo com o Exercício do Direito de Petição, Lei nº 43/1990, de 10 de agosto, uma Petição Pública conforme Proposta de texto anexa, sendo os eleitos da Assembleia Municipal de Lagos os seus primeiros peticionários;

2 - Promover a divulgação desta Petição Pública para recolha de assinaturas, por todos os meios de comunicação social incluindo eletrónicos, junto da população em geral e particularmente nos órgãos das Autarquias Locais do Concelho de Lagos, com vista à sua apreciação na Assembleia da República, de acordo com o Artigo 24.º da referida Lei;

3 - Que seja elaborada uma Nota de Imprensa dando a conhecer esta iniciativa e apelando à participação pública em defesa da Urgente Reabilitação do Forte da Meia-Praia;

4 – Dar conhecimento desta deliberação às Autarquias do Concelho e aos órgãos de comunicação social.

Lagos 19 de Fevereiro de 2024

Os Eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Petição Pública para a Assembleia da República: É Urgente a Reabilitação do Forte da Meia Praia em Lagos.

Pensa-se que o Forte da Meia Praia terá sido construído entre 1671 e 1675. Sofreu alguns desmoronamentos com o terramoto de 1755, sendo reconstruído apenas em 1796. Posteriormente, foi abandonado como fortificação e integrado na Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Em 1873 foi cedido à Câmara Municipal de Lagos, que por sua vez o cedeu à Alfândega de Lagos para que nele fosse estabelecido um posto fiscal.

Em 1944, o posto fiscal foi entregue à Guarda-Fiscal por cedência da Fazenda Pública, tendo sido utilizado até ao ano 2000.

Em 2007, em virtude do abandono e do avançado estado de degradação do forte, a Assembleia Municipal e a Câmara de Lagos pedem ao Ministério da Defesa que o forte fosse transferido para a gestão do município, de modo a poder proceder ao seu restauro e disponibilizá-lo para usufruto público

Em 2 de Fevereiro de 2011 a Direção Regional de Cultura do Algarve propôs a definição de Zona Especial de Proteção do Forte da Meia-Praia, e em 7 de Novembro de 2011 mereceu parecer favorável do Conselho Nacional de Cultura.

Em 16 de Março de 2015, foi publicada a portaria nº182/2015 que classifica o Forte da Meia Praia como Monumento de Interesse Público.

Em Setembro de 2016 foi apresentado pelo Governo o Programa REVIVE, com o objetivo de entregar Monumentos Históricos à gestão privada, em que incluía o Forte da Meia-Praia, no sentido de proceder ao seu restauro e adaptação a utilizações culturais e comerciais.

Actualmente, o Forte da Meia Praia, monumento de referência histórica para a cidade de Lagos, encontra-se abandonado e em elevado estado de degradação.

Por tudo isto, a Assembleia Municipal de Lagos promove esta Petição Pública, subscrita pelas populações do Concelho de Lagos, exigindo do Governo a **Urgente reabilitação do Forte da Meia-Praia em Lagos.**

1924-2024 100 Anos do Mercado da Avenida Classificação com Património de Interesse Municipal

Por iniciativa do Vereador eleito pela CDU a Câmara Municipal de Lagos, aprovou por unanimidade no dia 21 de Setembro de 2022, uma proposta que a seguir se transcreve:

“ É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana.

Considerando que o conhecimento e divulgação deste nosso património, quando devidamente preservado, reabilitado e colocado em condições de cumprir aquelas suas funções e prerrogativas, é decisivo para o seu papel informativo e educativo junto da população residente, turistas e visitantes interessados ou estudiosos.

Considerando que é responsabilidade dos órgãos das autarquias locais a proteção, recuperação e valorização do seu património, e que são contributos essenciais para o cumprimento desta competência, quer a sua classificação como de interesse municipal, quer a proposta às entidades de tutela para classificações de grau superior, retirando-o assim dos perigos da vulnerabilidade perante agressões e oportunismos a que se encontra sujeito.

Considerando que no Concelho de Lagos se verifica a existência de uma valiosa lista de relevante património edificado e arqueológico em situação de não classificado, em vias de classificação ou em estudo, e que no grau de interesse municipal se encontram apenas dois edifícios.

Considerando que a Câmara Municipal de Lagos, no uso das suas competências, não pode ficar indiferente ou resumir-se à condição de mera espectadora perante esta realidade, e com o objetivo de melhor conhecer, estudar e contribuir para que o património cumpra as referidas funções na comunidade Iacobrigense.

Um dos casos significativos da falta de classificação é o Mercado Municipal da Avenida, que ao longo dos anos teve diversas propostas de classificação como são os casos de

1 - Estudo de Reabilitação Urbana de Lagos – Arquiteto Rui Paula 1982 que se anexa.

2- Proposta de Classificação de Património apresentada pelo Arquitecto Rui Paula a pedido da Câmara Municipal de Lagos a 16 de Maio de 1983 que se anexa.

3- Proposta do Vereador da Cultura na reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 1989 que se anexa.

4- Proposta de Património a classificar no Plano Director Municipal de Lagos, Aprovado a 7 de Novembro de 1994.

5 – Proposta de Património Classificado e a classificar enviado pela CML à AML em 30.12.2003 que se anexa.

6- Proposta de Classificação de autoria do IPAR de 2004 que se anexa.

7- Despacho n.º 19338/2010 do IPAR que se anexa.

8 - Listagem do Património Arquitectónico «Classificado» na página eletrónica da CML.

O Mercado Municipal da Avenida data de 1924 e constitui um equipamento de grande importância, quer para a Cidade, quer para o Município, pela função económica e social que preconiza, é um local de realização de práticas sociais, entendidas estas no ato de compra e venda de produtos, e simultaneamente é um local de convite às práticas de sociabilidade.

Perante esta situação não se comprehende como passados tantos anos o Edifício do Mercado da Avenida não tenha sido ainda classificado como Património de Interesse Municipal. Assim a Câmara Municipal de Lagos deliberou

- Proceder à avaliação para abertura do processo de classificação do Edifício do Mercado da Avenida, como Património de Interesse Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro. ”

Considerando que a Lei 75/2013 de 12 de Setembro no seu artigo 35.º- Competências do Presidente da Câmara Municipal na alínea b), refere o seguinte: “Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade”.

Considerando que este ano se comemoram 100 anos da construção do Mercado Municipal situado na Avenida dos Descobrimentos e no cumprimento das funções de acompanhamento e fiscalização da Assembleia Municipal, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 24 de Junho de 2024 delibere:

Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal informação

Quais as diligências efectuadas para dar cumprimento à Deliberação n.º 315 de 2022, cumprindo assim a deliberação da Câmara Municipal de 21 de Setembro de 2022, e se em 2024 a Câmara tem condições para assinalar o Centenário da Construção do Mercado Municipal procedendo à sua classificação como Património de Interesse Municipal

Lagos, 24 de Junho de 2024

Os Eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

PELA CLASSIFICAÇÃO DA RIA DE ALVOR COMO RESERVA NATURAL
Dando cumprimento à Deliberação n.º 159 da Câmara Municipal de Lagos

Comemorou-se mais uma vez no passado dia 2 Fevereiro, o Dia Mundial das Zonas Húmidas. Este dia tem como objectivo sensibilizar para a protecção das zonas húmidas e sublinhar a importância que estas têm para a existência de vida no nosso planeta.

Este ano o tema foi “Zonas Húmidas e Bem-estar Humano” e destaca como as zonas húmidas e a vida humana estão interligadas- com as pessoas a obter sustento, inspiração e resiliência destes ecossistemas produtivos. É importante sublinhar a forma como todos os aspectos do bem-estar humano estão ligados à saúde das zonas húmidas do mundo e a importância de cada um(a) de nós a valorizar e tomar conta das nossas zonas húmidas. Cada zona húmida é importante.

Dependemos desses ecossistemas que sustentam a vida. Mas eles devem ser saudáveis se quisermos que continuem a fornecer-nos água e alimentos, a suportar a biodiversidade, proporcionar meios de subsistência, a nos proteger contra fenómenos meteorológicos extremos e a mitigar as alterações climáticas.

Assim uma forma de defender e proteger as zonas húmidas nomeadamente a Ria de Alvor é proceder à sua Classificação.

Por várias vezes a Classificação da Ria de Alvor foi objecto de deliberações da Assembleia Municipal de Lagos e mais recentemente em 18 de Maio de 2022, o vereador eleito pela CDU apresentou uma proposta que foi aprovada por unanimidade da qual se transcreve:

“ Desde a década de 70 que a Ria de Alvor tem sido objecto de vários estudos e debates quanto à melhor forma de conciliar os interesses das populações locais e a salvaguarda do seu património natural e cultural.

Em 1980 o Instituto Nacional da Investigação e Pescas, propôs a criação de uma Reserva Natural na Ria de Alvor, que mereceu a concordância do Secretário de Estado do Ambiente de então.

Em 1988 o Serviço Nacional de Parques apresentou um projecto para a criação da Área Protegida da Ria de Alvor.

Em 1991 foi aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, no qual se definem as zonas húmidas da Ria de Alvor como áreas de protecção da natureza.

Em 1992 foi criado, para funcionar junto do Ministério do Ambiente, um grupo interministerial com o objectivo de serem criadas regras de ordenamento e gestão da Ria de Alvor.

Em 1995 foi aprovado o Plano Regional de Turismo do Algarve, onde se define que a Ria de Alvor deve ser assumida como «Zona Tampão», reconhecida pelo seu valor natural de zona húmida.

Em 1996 o Instituto de Conservação da natureza (ICN) apresentou a 1ª fase da lista nacional de sítios a integrar a Rede Natura 2000, sendo que a Ria de Alvor foi excluída, mesmo possuindo cerca de 1 700 hectares onde estão identificados habitats e espécies referenciados pela União Europeia.

Em 2000 o ICN voltou a propor a integração de 833 hectares (de um total de 1 454 hectares) da Ria de Alvor na 2ª fase da Rede Natura, deixando de fora terrenos, onde estão classificados habitats e aves incluídos nas listas das directivas comunitárias, que pertencem a empresários com actividade na área do imobiliário.

Em 2000 a Ria de Alvor é integrada na rede Natura e é assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Portimão e o ICN para elaboração de um Plano de Pormenor para a Ria de Alvor, que nunca foi executado.

Em 2004 foi criada uma a Associação de Municípios Ria de Alvor entre as Câmaras Municipais de Portimão e de Lagos com vista à criação da área de paisagem protegida intermunicipal da Ria de Alvor a integrar a Rede Nacional das Áreas Protegidas.

Em Fevereiro de 2005 foram aprovados pela Assembleia Municipal de Lagos os Estatutos da Associação de Municípios da Ria de Alvor (Lagos/ Portimão).

A Associação tinha como principal objectivo a criação de uma Área Protegida, a defesa, valorização e ordenamento da Ria de Alvor.

Esta associação elaborou alguns estudos e solicitou pareceres sobre a Ria de Alvor, no sentido da sua classificação enquanto área protegida.

Em novembro de 2011 a associação foi suspensa, sem qualquer razão além da questão financeira.

Sendo internacionalmente reconhecida a importância da Ria de Alvor, que determinou a sua classificação como Sítio Ramsar, ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional e a sua inclusão na Rede Natura 2000.

Encontrando-se a nível nacional, incluída na Rede Biótopos Corine, os seus solos classificados nas reservas Ecológica e Agrícola Nacionais e como Espaço de Fomento Agro-Forestal, integrando ainda a Lista Nacional de Sítios.

Considerando que todos os instrumentos de ordenamento e desenvolvimento da Região do Algarve reconhecem a importância da área que abrange a Ria de Alvor como património a preservar.

Considerando que a nível geológico, a Ria de Alvor é o melhor exemplar de uma baía – barreira em toda a Europa e o melhor conservado a nível da zona mediterrânea.

Considerando serem estimados em 85 % os sapais salgados existentes no Barlavento Algarvio que desapareceram nos últimos 100 anos.

Considerando que a importância da Ria de Alvor ultrapassa largamente o interesse regional, sendo a área a proteger e os valores que comporta de interesse nacional, não se entende como nem porquê ainda não foi criada a Reserva Natural da Ria de Alvor, mais agora, após a classificação da zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio, a Lagoa dos Salgados. Restando a Ria de Alvor (segunda zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio) sem um estatuto claro de proteção.

A classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural tem por base o atrás descrito e o que indica o despacho que define as áreas protegidas: “Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar.”

“Entende-se por reserva natural uma área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa.”

“A classificação de uma reserva natural visa a proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente: a) A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geositios em estado de conservação favorável; b) O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural; c) A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objeto de classificação.”

Se associarmos a tudo isto o que poderá significar em termos socioeconómicos esta classificação, com a valorização do turismo de natureza nomeadamente a observação de aves, a mais-valia para a prometida Ecovia

que atravessará este território, o ganho de notoriedade dos produtos extraídos da Ria nomeadamente bivalves e mariscos, com o valor acrescentado de terem origem numa reserva natural.

Assim a Câmara Municipal de Lagos deliberou o seguinte:

- Iniciar conversações com o município de Portimão no sentido de reativar a Associação de Municípios Ria de Alvor recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.
- Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.
- Iniciar conversações com o município de Portimão para conjuntamente chegar à sua concretização.”

Em 27 de Junho de 2022, foi também aprovada pela Assembleia Municipal de Portimão uma proposta de igual teor.

Considerando que a Lei 75/2013 de 12 de Setembro no seu artigo 35º- competências do Presidente da Câmara Municipal na alínea b), refere o seguinte: “Executar as deliberações da Câmara Municipal de Lagos e coordenar a respectiva actividade ”.

Dado que não é do conhecimento público qualquer iniciativa no sentido de dar cumprimento a esta deliberação. Assim os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 24 de Junho de 2024 delibere:

Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos informação detalhada sobre:

Quais as diligências efectuadas para dar cumprimento à Deliberação nº159 de 18 de Maio de 2022, cumprindo assim a deliberação unânime da Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022.

Lagos, 24 de Junho de 2024

Os Eleitos da CDU

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

Classificação do Conjunto da Praça do Infante em Lagos como Monumento de Interesse Nacional

A proteção e valorização do património cultural é fundamental para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.

De acordo com a lei nº 107/2001 de 8 setembro, de bases do património cultural, a proteção do património cultural visa incentivar e assegurar o acesso à fruição cultural, vivificar a identidade cultural comum da Nação Portuguesa e das comunidades regionais e locais a ela pertencentes; fortalecer a consciência da participação histórica do povo português em realidades culturais de âmbito transnacional; promover o aumento do bem-estar social e económico e o desenvolvimento regional e local e defender a qualidade ambiental e paisagística.

Deste modo, a classificação e inventariação do património reveste-se de particular importância na prossecução dos objetivos da política do património.

A classificação corresponde ao ato final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural. São considerados bens culturais os bens móveis e imóveis que representem testemunho material com valor de civilização ou de cultura.

Considerando que o Decreto – Lei nº. 309/2009 de 23 de outubro estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda refere no seu artigo 2º.:

- “1. Um bem imóvel é classificado nas categorias de monumento, conjunto ou sítio, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional.
2. A classificação de um bem imóvel pode abranger, designadamente, prédios rústicos e prédios urbanos, edificações ou outras construções que se incorporem no solo com caráter de permanência, bem como jardins, praças ou caminhos.”

Refere ainda nos nºs 1 e 3 do artigo 3º.:

- “1. Um bem imóvel pode ser classificado como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
3. A designação de monumento nacional é atribuída aos bens imóveis, classificados como de interesse nacional, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios.”

Considerando que a Praça do Infante constitui um lugar de Memória importantíssimo, na História do nosso Concelho e do País, e que merece ser preservada e defendida,

conforme determina a legislação supra referida, no seu conjunto, valorizando os elementos patrimoniais arquitectónicos conforme passamos a transcrever, o conjunto a classificar:

Praça do Infante

A Praça do Infante, que já teve o Topónimo de Praça dos Toiros (dia 22 de janeiro de 1573 o rei D. Sebastião toureou nesta Praça e no dia 27 do mesmo mês e ano elevou a Vila de Lagos a Cidade, elevação única do seu reinado de 21 anos), do Pelourinho, do Município, da Constituição e da República, tendo sido também conhecida como Praça da Música

1- Edifício da Messe Militar de Lagos

O primeiro edifício a erguer-se no local onde situa actualmente a Messe Militar foi a Ermida de São Pedro em 1490, posteriormente em 1696 foi instalado o Convento de São Jorge e transformado no Edifício dos Paços do Concelho, com uma Torre do Relógio, sendo conhecido como Casa da Câmara, porém foi totalmente destruído com o Terramoto de 1755.

Entre 1794 e 1803 foi construído o Hospital Militar e posteriormente em 1975 foi adaptado a Messe Militar situação em que se encontra até hoje.

2- Mercado de Escravos

Uma das localizações possíveis do primeiro mercado de escravos da Europa quatrocentista. Em 1444 chegam a Lagos os primeiros escravos trazidos de África, iniciando-se então a sua comercialização.

Edifício de dois pisos cronologicamente distintos, o inferior quatrocentista e o superior seiscentista, destinado ao Corpo da Guarda, fachada principal de dois registos, com nartex, de dupla arcaria fachada por grades de ferro maneiristas, superiormente rasgando-se duas grandes janelas rectangulares e molduradas de finais do Século XVII.

Caracteriza-se pela linguagem arquitectónica austera e funcional.

3- Armazém Regimental

Datada de 1665, este imóvel situa-se na Praça do Infante, e ostenta na sua fachada principal, sobre cada uma das portas, um escudo de Armas do Reino do Algarve e, entre eles, a chancela do Conde de Avintes. Este edifício histórico foi originalmente construído como armazém militar durante o século XVII, quando Lagos desempenhava um papel importante como um dos principais portos marítimos de Portugal.

O edifício servia de armazém para vários bens, incluindo géneros alimentícios, munições e outros materiais necessários ao exército português.

Para além de ser utilizado para fins militares, este grande edifício também desempenhou funções administrativas ao longo do tempo. Por exemplo, albergou escritórios para os funcionários da alfândega, responsáveis pela gestão das actividades comerciais no porto.

4- Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Lagos - Igreja de Santa Maria de Lagos

Edifício de Arquitectura religiosa, neoclássica, construída no séc. XV, as obras da igreja iniciaram-se em 1498, em anexo ao antigo Hospital da Misericórdia. O templo foi construído parcialmente em cima das ruínas das muralhas primitivas de Lagos, como foi comprovado pela descoberta de vestígios da muralha dentro do altar-mor, durante trabalhos arqueológicos.

Igreja da misericórdia de nave única com 3 capelas colaterais e sacristia adossada à fachada lateral esquerda.

Foi muito danificada com o Terramoto de 1755 ainda assim, tornou-se a igreja paroquial devido à destruição da Igreja de Santa Maria da Graça. Foi reconstruída após o terramoto, tendo as torres sineiras sido provavelmente construídas durante esta fase.

5- Casa da Dízima

Inicialmente Edifício da Portagem, também foi Quartel dos Remadores da Alfândega e Casa da Dízima / Vedoria (até 1820).

6- Casa da Janela Manuelina

Edifício construído nos finais do séc. XVIII integrando cantarias originárias de outras edificações arruinadas pelo terramoto de 1755, nomeadamente a janela manuelina que lhe dá o nome.

7- Cais antigo

Entre o Castelo dos Governadores e a antiga Casa da Dízima existiam duas portas que, articuladas com a muralha quinhentista e funcionando como antecâmara da cidade, permitiam a circulação entre muros e o acesso ao Cais da Ribeira.

8- Estátua do Infante D. Henrique

Foi inaugurada em 1960.

De autoria do escultor Leopoldo de Almeida, constitui uma obra de arte que imortaliza a figura do Infante e a sua estadia em Lagos durante parte significativa da sua vida. Daqui terá dirigido a fase inicial dos Descobrimentos Portugueses. É conhecido mundialmente pelo cognome de "O Navegador".

Considerando que a História é a memória de um Povo e que sem memória não há identidade com o espaço e tempo nem continuidade de gerações.

Considerando ainda que constitui um dever do Estado, Das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais o conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.

O vereador, Alexandre Nunes, eleito pela CDU ao abrigo das disposições legais propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 12 de novembro de 2024 delibere:

Dar início ao procedimento de classificação do conjunto arquitetónico da Praça do Infante em Lagos, conforme descrição acima referida, como Monumento de Interesse Nacional.

Lagos, 12 de novembro de 2024

O Vereador

Alexandre Nunes

Fonte: Página eletrónica da Câmara Municipal de Lagos

2 de Fevereiro de 2025 - Dia Mundial das Zonas Húmidas Encontro de Autarcas de Lagos e Portimão subordinado ao Tema - Classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural

O Dia Mundial das Zonas Húmidas celebra-se, anualmente a 2 de fevereiro, por ocasião da assinatura da «Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas», a 2 de fevereiro de 1971, na cidade iraniana de Ramsar.

Este dia tem como objetivo sensibilizar para a proteção das zonas húmidas e sublinhar a importância que estas têm para a existência de vida no nosso planeta.

Uma forma de defender e proteger as zonas húmidas nomeadamente, a Ria de Alvor, é proceder à sua Classificação.

Ao longo de décadas tem sido objecto de discussão e aprovação pelos órgãos Autárquicos dos dois Concelhos propostas exigindo a Classificação da Ria de Alvor. No actual mandato, foi aprovado por Unanimidade na Reunião de Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022:

“Iniciar conversações com o município de Portimão no sentido de reativar a Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.

– Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.

– Iniciar conversações com o município de Portimão para conjuntamente chegar à sua concretização.”

Em 9 de Junho de 2022 a Assembleia de Freguesia de Odiáxere aprovou por Unanimidade: “Comunicar à Câmara Municipal de Lagos o apoio da Assembleia de Freguesia de Odiáxere à reactivação da Associação de Municípios da Ria de Alvor e classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural”.

Em 27 de Junho de 2022, a Assembleia Municipal de Portimão aprovou por maioria idêntica proposta à que a CM Lagos já tinha aprovado.

Em 24 de Junho de 2024 a Assembleia Municipal de Lagos aprovou por unanimidade:

“Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos informação detalhada sobre Quais as diligências efectuadas para dar cumprimento à Deliberação n.º 159 de 18 de Maio de

2022, cumprindo assim a deliberação unânime da Câmara Municipal de Lagos de 18 de Maio de 2022".

Desde a década de 70 que a Ria de Alvor tem sido objecto de vários estudos e debates, quanto à melhor forma de conciliar os interesses das populações locais e a salvaguarda do seu património natural e cultural.

Em 1980 o Instituto Nacional da Investigação e Pescas, propôs a criação de uma Reserva Natural na Ria de Alvor, que mereceu a concordância do Secretário de Estado do Ambiente, de então.

Em 1988 o Serviço Nacional de Parques apresentou um projecto para a criação da Área Protegida da Ria de Alvor.

Em 1991 foi aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, no qual se definem as zonas húmidas da Ria de Alvor como áreas de protecção da natureza.

Em 1992 foi criado, para funcionar junto do Ministério do Ambiente, um grupo interministerial com o objectivo de serem criadas regras de ordenamento e gestão da Ria de Alvor.

Em 1995 foi aprovado o Plano Regional de Turismo do Algarve, onde se define que a Ria de Alvor deve ser assumida como «Zona Tampão», reconhecida pelo seu valor natural de zona húmida.

Em 1996 o Instituto de Conservação da natureza (ICN) apresentou a 1.ª fase da lista nacional de sítios a integrar a Rede Natura 2000, sendo que a Ria de Alvor foi excluída, mesmo possuindo cerca de 1700 hectares onde estão identificados habitats e espécies referenciados pela União Europeia.

Em 2000 o ICN voltou a propor a integração de 833 hectares (de um total de 1454 hectares) da Ria de Alvor na 2.ª fase da Rede Natura, deixando de fora terrenos, onde estão classificados habitats e aves incluídos nas listas das directivas comunitárias, que pertencem a empresários com actividade na área do imobiliário.

Em 2000 a Ria de Alvor é integrada na rede Natura e é assinado um protocolo entre a Câmara Municipal de Portimão e o ICN para elaboração de um Plano de Pormenor para a Ria de Alvor, que nunca foi executado.

Em 2004 foi criada uma a Associação de Municípios Ria de Alvor entre as Câmaras Municipais de Portimão e de Lagos com vista à criação da área de paisagem protegida intermunicipal da Ria de Alvor a integrar a Rede Nacional das Áreas Protegidas.

Em Fevereiro de 2005 foram aprovados pela Assembleia Municipal de Lagos os Estatutos da Associação de Municípios da Ria de Alvor (Lagos/ Portimão).

A Associação tinha como principal objectivo a criação de uma Área Protegida, a defesa, valorização e ordenamento da Ria de Alvor.

Esta associação elaborou alguns estudos e solicitou pareceres sobre a Ria de Alvor, no sentido da sua classificação enquanto área protegida.

Em novembro de 2011 a associação foi suspensa, sem qualquer razão além da questão financeira.

Sendo internacionalmente reconhecida a importância da Ria de Alvor, que determinou a sua classificação como Sítio Ramsar, ao abrigo da Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional e a sua inclusão na Rede Natura 2000.

Encontrando-se a nível nacional, incluída na Rede Biótopos Corine, os seus solos classificados nas reservas Ecológica e Agrícola Nacionais e como Espaço de Fomento Agro-Florestal, integrando ainda a Lista Nacional de Sítios.

Considerando que todos os instrumentos de ordenamento e desenvolvimento da Região do Algarve reconhecem a importância da área que abrange a Ria de Alvor como património a preservar.

Considerando que a nível geológico, a Ria de Alvor é o melhor exemplar de uma baía – barreira em toda a Europa e a mais bem conservada a nível da zona mediterrânea.

Considerando serem estimados em 85% os sapais salgados existentes no Barlavento Algarvio que desapareceram nos últimos 100 anos.

Considerando que a importância da Ria de Alvor ultrapassa largamente o interesse regional, sendo a área a proteger e os valores que comporta de interesse nacional, não se entende como nem porquê ainda não foi criada a Reserva Natural da Ria de Alvor, mais agora, após a classificação da zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio, a Lagoa dos Salgados. Restando a Ria de Alvor (segunda zona húmida mais importante do Barlavento Algarvio) sem um estatuto claro de proteção.

A classificação da Ria de Alvor como Reserva Natural tem por base o aítrás descrito e o que indica o despacho que define as áreas protegidas: "Devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar."

"Entende-se por reserva natural uma área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa."

"A classificação de uma reserva natural visa a proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:

- a) A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geossítios em estado de conservação favorável;
- b) O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural;
- c) A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objeto de classificação."

Se associarmos a tudo isto o que poderá significar em termos socioeconómicos esta classificação, com a valorização do turismo de natureza nomeadamente a observação de aves, a mais-valia para a ligação da Ecovia que atravessará este território, o ganho de notoriedade dos produtos extraídos da Ria nomeadamente bivalves e mariscos, com o valor acrescentado de terem origem numa reserva natural.

Assim considerando a importância do Dia Mundial das Zonas Húmidas e a melhor forma de dar resposta aos princípios subjacentes à declaração das Nações Unidas de 2 de Fevereiro de 1971 em Ramsar, no Irão, a realização de um Encontro de Autarcas dos Concelhos de Lagos e Portimão seria um passo importante para encontrar uma solução conjunta que dê cumprimento às Deliberações já tomadas pelos órgãos Autárquicos dos dois concelhos, pelo que o Vereador eleito pela CDU Alexandre Nunes, propõe que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 12 de Novembro de 2024 delibere :

Convidar os órgãos autárquicos de Portimão para no dia 2 de Fevereiro de 2025 para um Encontro de Autarcas dos dois Concelhos com o objectivo de dar cumprimento às Deliberações da Câmara Municipal de Lagos das Assembleias Municipais de Lagos e Portimão e da Assembleia de Freguesia de Odiáxere:

- 1- Para possível reativação da Associação de Municípios Ria de Alvor, recuperando todo o trabalho desenvolvido de caracterização e mapeamento.**
- 2- Dar início aos estudos necessários conducentes à possibilidade de criação da Área Protegida da Ria de Alvor e que a mesma seja classificada como Reserva Natural da Ria de Alvor.**

Lagos, 12 de Novembro de 2024

O Vereador eleito pela CDU

Alexandre Nunes

Salvaguarda e Valorização da Ermida de São Pedro do Pulgão como Património de Interesse Municipal

Determina a Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro - Lei de Bases do Património Cultural que nomeadamente:

Artigo 1.º

1 - A presente lei estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.
2 - A política do património cultural integra as acções promovidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas, pelas autarquias locais e pela restante Administração Pública, visando assegurar, no território português, a efectivação do direito à cultura e à fruição cultural e a realização dos demais valores e das tarefas e vinculações impostas, neste domínio, pela Constituição e pelo direito internacional.

Artigo 2.º

1 - Para os efeitos da presente lei integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.

4- Integram, igualmente, o património cultural aqueles bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória colectiva portuguesas.

6- Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respectivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.

Artigo 3.º

1- Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular.

2 - O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.

3 - O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

É neste contexto que se insere a urgência na preservação da Ermida de São Pedro do Pulgão também conhecida como Ermida da Nossa Senhora dos Aflitos no Concelho de Lagos

A ermida poderá ter sido construída durante o século XV, existindo registos da sua existência desde 1450, ou seja, há 575 anos, sendo composta por dois rectângulos

justapostos e escalonados, compreendendo corpo da igreja e capela-mor com dependências anexas adossadas a N. e S., rectangulares.

Com coberturas diferenciadas em telhados de 2 águas sobre a nave e capela-mor e a uma água sobre os corpos laterais. Frontispício orientado de composição harmónica centrado por galilé aberta por três arcos plenos, o central de vão maior encimado por janela quadrangular sob cornija; remate em frontão de segmentos curvos perfilado por motivo contracurvado estucado, relevado, e encimado por cruz latina em ferro.

Ladeiam o frontão dois campanários simétricos com sineira simples de arco pleno e rematada por cupulim acantonado por pináculos esféricos.

No interior da galilé, pavimentada de tijoleira, portal em arco polilobado deprimido de arquivoltas sobrepostas apoiadas em colunelos finos que se elevam de bases facetadas. Fachadas laterais com dependências adossadas, abertas por janelas rectangulares engradadas.

No seu interior é composta por uma Nave única com coro-alto , em arco rebaixado sobre mísulas, com balaustrada recortada, e sub-coro com tecto pintado com atributos de S. Pedro ladeados por putti; pavimento de mármore e cobertura em tecto de masseira; arco triunfal de volta perfeita com motivos geométricos estucados e pintados, ladeado por mísulas com imagens de vulto; capela-mor de planta quadrada, com altar-mor estucado e edícula com imagem; cobertura em cúpula sobre pendentes com frescos a imitar mármores polícromos decorada com festões vegetalistas estilizados.

Esta descrição que consta na página electrónica monumentos.gov.pt dá uma imagem da importância e valor desta vetusta ermida.

Desde os tempos remotos nesta Ermida realiza-se no último Domingo do Mês de Agosto uma procissão em Honra do São Pedro do Pulgão da Nossa Senhora dos Aflitos, os fiéis pagam as suas promessas com ofertas de velas de cera, trigo e animais. No 1.º Domingo de Setembro realiza-se neste Santuário a festa dedicada S. Luís, patrono dos animais.

Considerando o dever das autarquias locais no conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do nosso património cultural e a necessidade da preservação da Ermida de S. Pedro do Pulgão também conhecida com Ermida da Nossa Senhora dos Aflitos.

Face ao exposto os eleitos da CDU propõem, que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 28 de Abril de 2025 delibere:

Recomendar à Câmara Municipal de Lagos:

1- Dar início ao processo de Classificação de Interesse Municipal da Ermida de S. Pedro do Pulgão respeitando o estipulado no ponto 4 do artigo 18.º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro de 2001:

“4- Só é possível a Classificação de bens móveis de interesse municipal com o consentimento dos respectivos proprietários”

Lagos, 28 de abril de 2025

Os eleitos da CDU
na Assembleia Municipal de Lagos

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

Pela Classificação como Património de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra

Determina a Lei n.º107/2001 de 8 de Setembro - Lei de Bases do Património Cultural que nomeadamente:

Artigo 1.º

1 - A presente lei estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, como realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura.

2 - A política do património cultural integra as acções promovidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas, pelas autarquias locais e pela restante Administração Pública, visando assegurar, no território português, a efectivação do direito à cultura e à fruição cultural e a realização dos demais valores e das tarefas e vinculações impostas, neste domínio, pela Constituição e pelo direito internacional.

Artigo 2.º

1 - Para os efeitos da presente lei integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.

4- Integram, igualmente, o património cultural aqueles bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória colectiva portuguesa.

6- Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respectivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.

Artigo 3.º

1- Através da salvaguarda e valorização do património cultural, deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unirá as gerações num percurso civilizacional singular.

2 - O Estado protege e valoriza o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais.

3 - O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

É neste contexto que se insere a Classificação como Património de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra.

Monumento tipo padrão situado na Praça Luís de Camões em Lagos para Homenagear os combatentes da Cidade de Lagos mortos durante a I Guerra Mundial, foi inaugurado a 15 de Junho de 1940, e integra a seguinte inscrição: "Lagos glorifica a memória dos seus filhos mortos na Grande Guerra"

Considerando que neste ano se comemoram 85 anos de inauguração do Monumento em Lagos e 111 anos da Assinatura do Armistício que pôs termo à I Grande Guerra.

Considerando que o Monumento aos Combatentes da Grande Guerra possui uma forte carga simbólica para os Lacobrigenses, onde todos os anos se celebra a 9 de Abril a Cerimónia de comemoração do Dia do Combatente.

Os Eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 28 de Abril de 2025 delibere:

Recomendar à Câmara Municipal de Lagos:

1- Dar início ao processo de Classificação de Interesse Municipal do Monumento aos Mortos da Grande Guerra respeitando o estipulado no ponto 4 do artigo 18º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro de 2001.

“4- Só é possível a Classificação de bens móveis de interesse municipal com o consentimento dos respectivos proprietários”

Mais delibera ainda :

2- Enviar esta recomendação ao Núcleo de Lagos da Liga dos Combatentes.

3- Dar conhecimento desta deliberação aos órgãos de Comunicação social e publicação na página electrónica da Assembleia Municipal de Lagos.

Lagos, 28 de abril de 2025

Os Eleitos da CDU
na Assembleia Municipal de Lagos

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

RUI M. PAULA, LDA.
PLANEAMENTO REGIONAL E URBANO • ARQUITECTURA • ENGENHARIA
Rua da Amendoeira, 43 - T. 62810 - 9600 LAGOS
Rua Artilharia Um, 110, 1.º Dt.º - T. 652118 - 1000 LISBOA

1

Refº LG-129/81

Nº 259/81

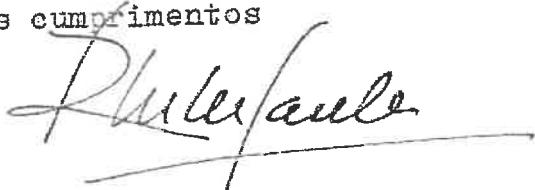
Data: 16/Maio/83

Exmo. Senhor Presidente da
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Conforme solicitação e tendo em vista a respectiva declaração oficial, junto envio a V.Exa. os elementos referentes à Proposta de classificação do Património da Cidade, integrada no Capítulo B - Análise da Situação Urbana - dos Estudos de Reabilitação Urbana. Aquela classificação envolve os Monumentos Nacionais, o Património de interesse público e o de valor concelhio bem como o de interesse e valor citadino.

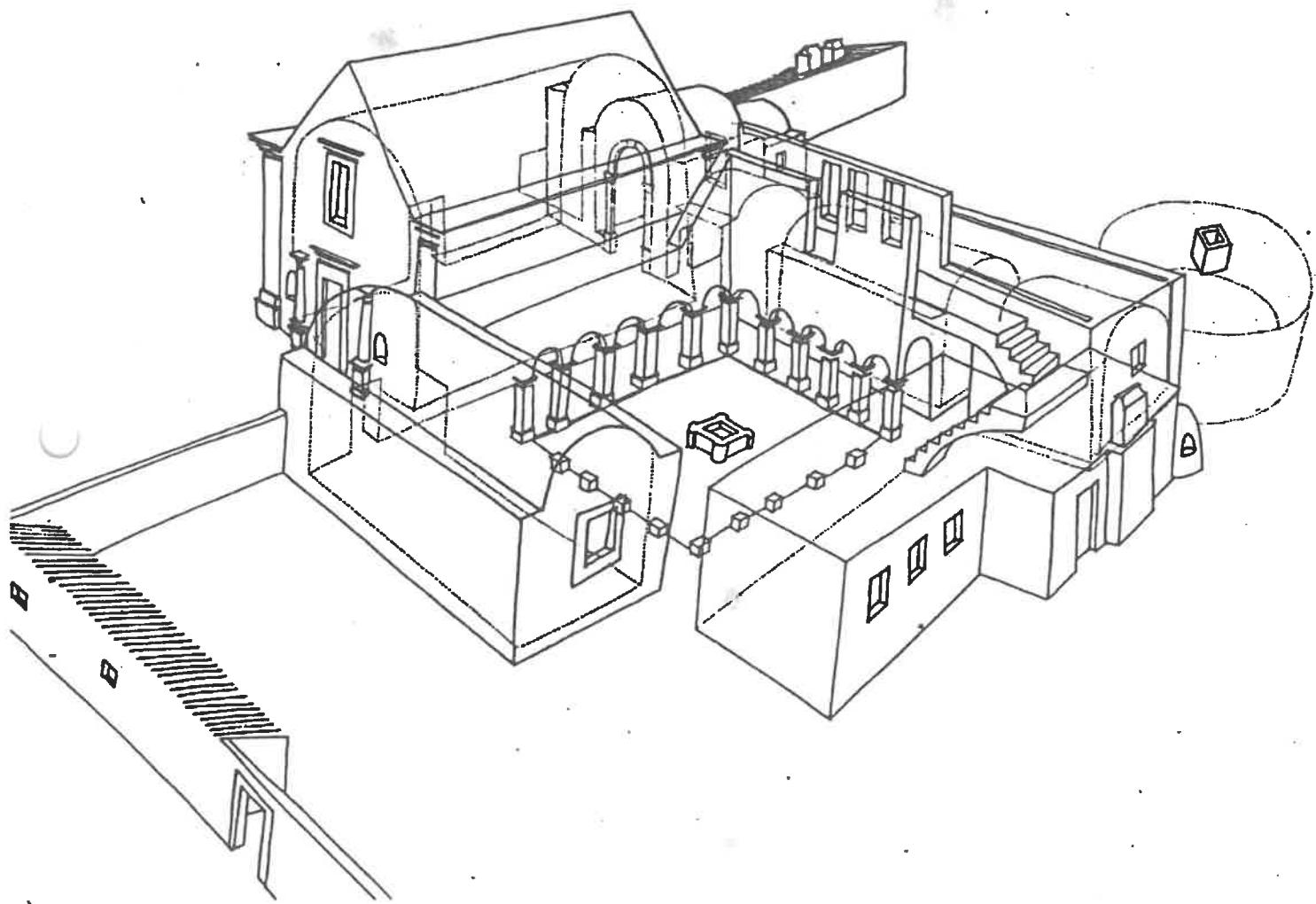
Apresento a V.Exa. os melhores cumprimentos

RUI M. PAULA, arquitecto


Rui M. Paula

B ANALISE DA SITUAÇÃO URBANA

B1 Considerações Gerais
Propostas de Actuação
Acções a Empreender



8 PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

- A proceder com o "esclarecimento" do INSTITUTO N.º PATRIMONIO

CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO NACIONAL

1 Igreja N.º. Sra. do Carmo

CLASSIFICAÇÃO COMO DE INTERESSE PÚBLICO

- 2 Forte da Ponta da Bandeira ou Forte de N.º Sra. da Penha de França
- 3 Quartel - Antigo Tren de Artilharia
- 4 Mercado de Escravos
- 5 Armazém Regimental
- 6 Igreja de Sta. Maria
- 7 Ermida de S. João e Alameda
- 8 Ermida de N.º Sra. dos Aflitos ou de S. Pedro do Pulgão
- 9 Convento da Trindade
- 10 Convento de N.º Sra. da Glória
- 11 Edifício da Câmara M. Lagos
- 12 Porta do Museu de Lagos
- 13 Igreja da Povoação de Odeáxere

CLASSIFICAÇÃO COMO DE VALOR CONCELHIO

- 14 Edifício na Rua da Extrema ou da Meia Laranja N.ºs. 11 a 25 (Casa dos Veigas)
- 15 Edifício na Rua Dr. Joaquim Teles N.ºs. 1, 3 e 5
- 16 Edifício junto à Porta da Vila (Casa Corte Real)
- 17 Armazém do Espingardeiro
- 18 Armazém das Armas
- 19 Rua Silva Lopes edifício do futuro Centro Cultural
- 20 Igreja da Povoação da Sra. da Luz
- 21 Forte da Praia da Luz
- 22 Forte da Meia Praia

CLASSIFICAÇÃO COMO DE INTERESSE E VALOR CITADINO

- 23 Largo Dr. Vasco Gracias e Parque das Freiras
- 24 Antigo edifício da Alfandega (até 1820)
- 25 Conjunto de edifícios na Rua 25 de Abril N°s. 95 a 103
- 26 Edifício na Rua Gil Vicente N°s. 8 a 16
- 27 Edifício na Rua Silva Lopes N°s. 21 e 23 e Praça do Infante N°4
- 28 Praça do Infante
- 29 Rua da Barroca
- 30 Miradouro (antigo local da Porta do Postigo)
- 31 Rua Julio Dantas, entre a Trav. da Coroa e a Rua 5 de Outubro
- 32 Edifício na Rua do Jardim N° 21
- 33 Antiga Igreja do Compromisso ou do Espírito Santo, na Rua Silva Lopes
- 34 Edifício na Rua Jogo da Bola, junto à Porta dos Quartos
- 35 Garagem das locomotivas e edifício da Estação dos Caminhos de Ferro
- 36 Porta do Edifício na Rua da Amendoeira N° 19
- 37 Porta do Edifício na Trav. Gil Vicente N° 17
- 38 Edifício na Rua Henrique Correia da Silva N°s. 2 e 4
- 39 Edifício no sítio da Horta
- 40 Mercado Municipal e edifício dos Serviços Municipalizados (parte antiga)
- 41 Edifício na Rua Dr. Faria Silva N° 34
- 42 Edifício da Messe Militar
- 43 Igreja Sta. Barbara, sobre o Arco de S. Gonçalo



2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

CÓDIGO POSTAL 8600

Gabinete da Vereação

PROPOSTA

Para evitar atentados a alguns imóveis de interesse para a cidade salvaguardando-os de quaisquer tipos de desmandos que os alterem também porque à face do novo regulamento de publicidade terem que ficar defendidos e além disso porque alguns deles já tem processo de classificação a correr no Instituto Português do Património Cultural, propomos que sejam classificados de interesse e valor, concelhio e citadino os seguintes imóveis e conjuntos de imóveis:

- Igreja da Nossa Senhora do Carmo
- Forte da Ponta da Bandeira ou da Nossa Senhora da Penha de França
- Quartel - Antigo Trem de Artilharia
- Armazém Regimental
- Igreja de Santa Maria
- Ermida de S. João Baptista
- Ermida da Nossa Senhora dos Aflitos ou de S. Pedro do Pulgão
- Convento da TRindade
- Convento da Nossa Senhora da Glória
- Edifício dos Paços do Concelho
- Edifício do Museu Municipal Dr. José Formozinho
- Barragem Romana da Fonte Coberta
- Edifício da Rua da Extrema nº 11 a 25
- Edifício da Rua Dr. Joaquim Tello, nº 1, 3 e 5
- Edifício junto à Porta da Vila
- Armazém do Espingardeiro
- Armazém das Armas
- Edifício da Rua Silva Lopes esquina com a Rua Lançarote de Freitas
- Forte da Meia Praia
- Edifício da Rua Mendonça Pesanha nºs 7 a 17
- Largo Dr. asco Garcias
- Parque das Freiras
- Antigo Edifício das Portagens junto ao Cais Velho e à Igreja de Santa Maria

- Conjunto de Edifícios de toda a Rua 25 de Abril e Rua Silva Lopes
- Edifício da Rua Gil Vicente nºs 18 a 16
- Praça do Infante
- Edifício da Messe Militar
- Conjunto de edifícios da Rua da Senhora da Graça
- Rua da Barroca
- Largo da Torrinha
- Rua Dr. Júlio Dantas
- Rua do Jardim
- Antigo Quartel dos Bombeiros
- Edifício das antigas cavalariças junto à Porta dos Quartos
- Cocheira de Comboios
- Porta do Edifício na Rua da Amendoeira nº 19
- Porta do Edifício da Travessa Gil Vicente, nº 17
- Rua Henrique Correia da Silva
- Edifício da horta do Jogo da Bola
- Mercado Municipal
- Edifício da Antiga Central Eléctrica
- Conjunto de Edifícios da Rua da Barreira incluindo os becos
- Antiga Igreja de Santa Bárbara sobre o Arco de S. Gonçalo
- Conjunto de Edifícios construídos no local da antiga Igreja de Nossa Senhora da Graça
- Rua de São José
- Rua Miguel Bombarda
- Rua Dr. Mendonça
- Rua do Adro
- Travessa das Cruzes
- Travessa do Mineiro
- Travessa dos Tanoeiros
- Rua Cândido dos Reis
- Edifício da Esquadra da P.S.P.
- Edifício do Clube Artístico Lacobrigense
- Travessa da Coroa
- Edifício do Hospital
- Edifício da Estação da C.P.
- Edifício da Azenha
- Edifício da antiga Padaria do Gilberto
- Conjunto de Edifícios da Praça Luís de Camões

- Edifício na Rua do Convento da Senhora da Glória (antiga casa Novak)
- Igreja de Odiáxere
- Forte da povoação da Luz
- Igreja de Bensafrim
- Ruinas Romanas da povoação da Luz
- Moinho de Odiáxere
- Moinho da Rua de Santo Amaro

Lagos, 8 de Fevereiro de 1989

O Vereador,

João José Velho G. d'Albuquerque Veloso.



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS**

3

Exmo. Sr.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOS**

8600-851 LAGOS

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Ofº 386

Data

11/11/03

ASSUNTO: PATRIMÓNIO CULTURAL DE LAGOS

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de Setembro de 2003 aprovou a proposta de realização de uma sessão extraordinária sobre o Património Cultural de Lagos. Para que esta deliberação possa ser concretizada necessitamos do apoio dos serviços da Câmara Municipal.

Assim, vimos perante V. Exa. solicitar informação detalhada sobre todo o património cultural espalhado por Lagos. Permitimo-nos sugerir alguns aspectos a ter em consideração na elaboração daquela informação: património classificado; estado de conservação; património a classificar ou em vias de classificação; contactos com o IPPAR; classificação de património como de interesse municipal; levantamento do património arqueológico, etc.

Na certeza de uma boa colaboração, com os meus respeitosos cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

JOÃO FRANCISCO TAQUELIM LIMA CASCADA



Gabinete do Centro Histórico
Apóio Administrativo

ASSEMBLEIA LAGOS

ENTRADA

DATA: 31.12.2003

Nº 545 - L4 - 1.884

(Ver Esp. Exp. n.º 386/03)
(Ver Proc. Esp. XLXIV)

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

30.12.03 25680

8600 Lagos

Sua Referência
386

Sua Comunicação de
12/11/03

Nossa Referência
Of.º
Proc.º GCH

Data

ASSUNTO: PATRIMÓNIO CULTURAL DE LAGOS

Conforme assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado, juntamente enviamos a V.Ex.ª informação sobre o Património do Concelho de Lagos.

Com os melhores cumprimentos.

A. M. L.
DESPACHO

- P/ conhecimento na A. M.
- Ler na íntegra.
- Incluir na próxima O. T.
- Proceder ... / solicitado.

Convites:

- Estarei presente.
- Não poderei estar presente.
- Agradeço ...
- Consultar o ... secretário.

*- Levar a próxima reunião
da Comissão Permanente.*
Lagos, 31.12.04. q Presidente,
[Assinatura]

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vice-Presidente

Dr. Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos

/CD





CÂMARA
MUNICIPAL DE
LAGOS

Gabinete do Centro Histórico

Inf. N.º 1249/2003
Data 2003/12/04
Proc.
Registo 13865/03

Enviado a 16.12.2003
? -

ASSUNTO PATRIMÓNIO CULTURAL DE LAGOS
REQUERENTE ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

De acordo com o solicitado pela Assembleia Municipal, junto enviamos informação sobre o Património do Concelho de Lagos.

Para mais informações poderão ser consultados os "sites" :

- www.monumentos.pt
- www.ippar.pt
- www.ipa.min-cultura.pt

Em relação ao estado de conservação dos imóveis não existem registos actualizados, os quais serão efectivados aquando da elaboração do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Lagos, cujo concurso para a sua elaboração se encontra em preparação.

o arquitecto

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Frederico Mendes Paula'.

Frederico Mendes Paula



Imóveis Classificados no Concelho de Lagos

1- Classificações como Monumento Nacional:

Muralhas e Torreões de Lagos (Dec. Nº 9842, DG nº 137 de 20.06.1924)

Igreja de S. Sebastião (Dec. Nº 9842, DG nº 137 de 20.06.1924)

Igreja de Sto. António (Dec. Nº 9842, DG nº 137 de 20.06.1924)

2- Classificações como Imóvel de Interesse Público:

Estação Arqueológica Romana da Vila da Luz (Dec. Nº 26-A/92, DR nº 126 de 01.06.1992)

Estação Arqueológica do Monte Molião (Dec. Nº 26-A/92, DR nº 126 de 01.06.1992)

Barragem Romana da Fonte Coberta (Dec. Nº 129/77, DR nº 226 de 29.09.1977)

Forte da Ponta da Bandeira (Dec. Nº 5/2002, DR nº 42 de 19.02.2002)

Igreja Matriz de Odiáxere (Dec. Nº 2/96, DR nº 56 de 06.03.1996)

Fortaleza da Vila da Luz (Dec. Nº 129/77, DR nº 226 de 29.09.1977)

Capela-Mor da Igreja de N. Sra. da Luz (Dec. Nº 33587, DG nº 63 de 27.03.1944)

Pelourinho de Lagos (Dec. Nº 23112, DG nº 231 de 11.10.1933)

3- Classificações como Imóvel de Interesse Municipal:

Casa Corte Real na Rua Dr. Joaquim Tello, n.º 1

4- Imóveis em vias de Classificação:

Armazém do Espingardeiro

Igreja de N. Sra. do Carmo

Mercado de Escravos

Casa da Dízima

Ermida de S. João Baptista

Forte da Meia Praia

Menir da Cabeça do Rochedo

Armazém Regimental

5- Classificações em Estudo:

Ruínas do antigo Convento da Trindade
Igreja de Sta. Maria
Farol da Ponta da Piedade
Centro Histórico de Lagos
Bateria do Pinhão
Ermida de N. Sra. dos Aflitos
Edifício dos Paços do Concelho
Convento de N. Sra. da Glória

6- Propostas de Classificação dos estudos de Reabilitação Urbana:

Trem de Artilharia na Rua do Castelo dos Governadores
Portal do Museu de Lagos
Casa dos Veigas na Rua da Estrema
Edifício na Porta da Vila - Família Corte Real
Armazém das Armas - Escola Conde Ferreira
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 36-42
Edifícios na Rua 25 de Abril, n.º 95-103
Edifício na Rua Gil Vicente, n.º 8-16
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 21 e 23 e Praça do Infante, n.º 4
Edifício na Rua do Jardim, n.º 21
Igreja do Compromisso Marítimo
Trem de Cavalaria
Garagem das Locomotivas
Edifício na Rua Henrique Correia da Silva, n.º 2 e 4
Edifício na Horta do Jogo da Bola
Mercado Municipal
Casa Fogaça
Messe Militar
Igreja de Sta. Barbara
Igreja de N. Sra. da Graça
Porta do Edifício na Rua da Amendoeira, n.º 19
Porta do Edifício na Trav. Gil Vicente, n.º 17
Largo Dr. Vasco Gracias e Parque das Freiras
Praça do Infante
Rua da Barroca

Antigo local da Porta do Postigo - Largo da Torrinha
Rua Júlio Dantas (entre a Trav. da Coroa e a Rua 5 de Outubro)

7- Edifícios Referenciados como Imóveis a salvaguardar nos Estudos de Reabilitação Urbana:

Edifício na Rua General Alberto da Silveira, n.º 2
Edifício na Rua General Alberto da Silveira, n.º 8
Edifício na Rua Miguel Bombarda, n.º 3 - 7
Conjunto de edifícios na Rua da Porta da Vila, n.º 2, 4, 6, 10, 12, e 14
Edifício na Rua Dr. Mendonça, n.º 30-34
Edifício na Rua Castelo dos Governadores, n.º 16 - 20
Edifício na Rua Castelo dos Governadores, n.º 40 - 42
Edifício na Rua Castelo dos Governadores, n.º 44 - 46
Edifício na Rua Castelo dos Governadores, n.º 54
Edifício na Rua Castelo dos Governadores, n.º 60
Edifício na Rua Henrique Correia da Silva, n.º 1 - 7
Edifício na Rua Henrique Correia da Silva, n.º 9 - 13
Edifício na Rua Henrique Correia da Silva, n.º 15 - 17
Edifício na Rua de S. Gonçalo de Lagos, n.º 1
Edifício na Rua Lançarote de Freitas, n.º 4 - 10
Edifício na Rua Lançarote de Freitas, n.º 14 - 18
Edifício na Rua Lançarote de Freitas, n.º 34 - 48
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 9 - 13
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 15 - 19
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 33
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 35 - 39
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 41 - 47
Edifício na Rua Silva Lopes, n.º 2
Edifício na Rua da Vedoria, n.º 10
Edifício na Rua da Vedoria, n.º 6 - 8
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 24 - 26
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 30 - 36
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 42 - 44
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 76 - 78
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 17 - 21
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 25 - 39

Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 41 - 45
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 57 - 69
Edifício na Rua 25 de Abril, n.º 71 - 73
Edifício na Rua Sra. da Graça, n.º 1 - 3
Edifício na Rua Sra. da Graça, n.º 5 - 7
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 45
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 47 - 49
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 59 - 61
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 71 - 77
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 79 - 81
Conjunto de Edifícios na Rua Cândido dos Reis, n.º 117 - 129
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 4
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 20
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 28 - 36
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 38
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 40
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 52 - 54
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 58 - 60
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 66 - 68
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 70 - 76
Edifício na Rua Cândido dos Reis, n.º 86 - 90
Edifício na Rua Gil Vicente, n.º 22 - 24
Edifício na Rua Gil Vicente, n.º 26 - 30
Edifício na Rua Gil Vicente, n.º 32 - 36
Edifício na Rua Cardeal Neto, n.º 2 - 8
Edifício na Rua João Bonança, n.º 4 - 6
Edifício na Rua João Bonança, n.º 28 - 30
Edifício na Rua Marreiros Neto, n.º 1 - 7
Edifício na Rua Marreiros Neto, n.º 31 - 35
Edifício na Rua Marreiros Neto, n.º 37 - 41
Edifício na Rua Marreiros Neto, n.º 48
Edifício na Rua Lima Leitão, n.º 4 - 6
Edifício na Rua Lima Leitão, n.º 8 - 14
Edifício na Rua Lima Leitão, n.º 11 - 13
Edifício na Rua Marquês de Pombal, n.º 10
Edifício na Rua Marquês de Pombal, n.º 14 - 16

Edifício na Rua Marquês de Pombal, n.º 18 - 20
Edifício na Rua Afonso de Almeida, n.º 1 - 5
Edifício na Rua Afonso de Almeida, n.º 7 - 11
Edifício na Rua 1.º de Maio, n.º 19 - 21
Edifício na Rua 1.º de Maio, n.º 27 - 29
Edifício na Rua 1.º de Maio, n.º 33
Edifício na Rua da Amendoeira, n.º 46 - 54
Edifício na Rua da Amendoeira, n.º 21
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 10 - 12
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 39
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 49 - 59
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 61 - 71
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 56 - 58
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 68 - 74
Edifício na Rua Infante de Sagres, n.º 87
Edifício na Rua da Atalaia, n.º 17
Edifício na Praça Luís de Camões, n.º 12 - 16
Edifício na Praça Luís de Camões, n.º 6 - 7
Edifício na Praça Luís de Camões, n.º 1 - 4
Edifício na Praça Luís de Camões, n.º 17
Edifício na Praça Gil Eanes, n.º 20 - 23
Edifício na Praça Gil Eanes, n.º 22
Edifício na Praça Gil Eanes, n.º 20
Edifício na Praça Gil Eanes, n.º 10 - 12
Edifício na Praça Gil Eanes, n.º 6 - 8
Edifício na Rua da Porta de Portugal, n.º 31
Edifício na Rua da Porta de Portugal, n.º 35 - 37
Edifício na Rua da Porta de Portugal, n.º 45
Edifício na Rua Faria e Silva, n.º 1 - 3
Edifício na Rua Faria e Silva, n.º 5 - 9
Edifício na Rua Faria e Silva, n.º 63
Edifício na Rua António José de Almeida, n.º 2 - 6
Edifício na Rua António José de Almeida, n.º 8 - 10
Edifício na Rua Conselheiro Joaquim Machado, n.º 60
Edifício na Rua Conselheiro Joaquim Machado, n.º 68
Edifício na Rua Conselheiro Joaquim Machado, n.º 75 - 77

- Edifício na Trav. da Fábrica, n.º 1 - 3
 Edifício na Rua José Paleti, n.º 6 -8
 Edifício na Trav. do Penhasco, n.º 6 - 10

8- Sítios Arqueológicos Identificados:

TIPO DE SÍTIO	DESIGNAÇÃO
Oficina	Ameijeira
Tesouro	Lagos
Achado(s) Isolado(s)	Cerro Grande
Fortificação	Pinhão
Villa	Urbanização Encosta da Marina
Vestígios Diversos	Mouratos
Achado(s) Isolado(s)	Barão de S. João
Alinhamento	Portela do Padrão
Achado(s) Isolado(s)	Malaca
Lagar	Lagarinho
Mina	Corte do Bispo
Menir	Monte do Castanheiro 1
Villa	Portela
Achado(s) Isolado(s)	Fonte Santa
Achado(s) Isolado(s)	Fronteira
Necrópole	Bensafrim
Necrópole	Bensafrim
Achado(s) Isolado(s)	Paraíso
Sepultura	Álamo
Necrópole	Fonte Velha
Menir	Monte da Rocha
Menir	Monte do Castanheiro 3
Mina	Haver
Dolmen	Monte Amarelo
Vestígios Diversos	Bensafrim (Silo)
Menir	Monte da Sabrosa
Menir	Menir do Maranhão Novo
Achado(s) Isolado(s)	Monte Amarelo
Vestígios Diversos	Vale da Vinha
Lagar	Solões da Mina
Abrigo	Saborosa /Sobrosa
Necrópole	Hortinha
Tholos	Cerro do Moinho
Vestígios Diversos	Campo das Aguilhoadas
Silo	Bensafrim
Achado(s) Isolado(s)	Hortinha
Vicus	Figueiral da Misericórdia
Menir	Monte do Castanheiro 2
Vestígios Diversos	Vale de Bensafrim
Povoado Fortificado	Monte Alto 4
Menir	Monte da Sabrosa 1

Habitat	Montinho da Rocha
Habitat	Maranhão Novo
Habitat	Sabrosa
Habitat	Bensafrim - Marco Geodésico
Habitat	Figueiral
Menir	Menir do Cabeço do Rochedo
Povoado	Povoado do Cabeço do Rochedo
Muralha	Lagos - Muralha
Achado(s) Isolado(s)	Hospital Militar de Lagos
Ponte	Lagos
Necrópole	Lagos
Achado(s) Isolado(s)	Ponta da Piedade
Achado(s) Isolado(s)	Lagos
Complexo Industrial	Rua Silva Lopes
Vestígios Diversos	Janela Manuelina
Mina	Gaveto da Rua 25 de Abril
Vestígios Diversos	Rua de S. José, n.º 25
Habitat	Horta do Trigo
Estrutura	Quatro Estradas
Vestígios Diversos	Beco de Sta. Bárbara, n.º 9
Cidade	Casa da Dízima
Vestígios Diversos	Paúl
Necrópole	Hortinha
Necrópole	Marateca
Achado(s) Isolado(s)	Cerro do Lago
Achado(s) Isolado(s)	Caldeiroa
Vestígios Diversos	Casteleja
Necrópole	Portelas
Necrópole	Sargaçal
Necrópole	Falfeira
Mina	Adualho
Indeterminado	Rua dos Ferreiros, nº. 30
Ermida	S. João Baptista
Villa	Marateca - Colina do Sol
Povoado	Monte Molião
Estação de Ar Livre	Monte do Januário
Villa	S. Pedro de Pulgão
Barragem	Fonte Coberta
Villa	Jardim
Aqueduto	Lagos
Vestígios Diversos	Cerro das Amendoeiras
Indeterminado	Urbanização Varandas de S. João
Povoado	Pinheiral
Habitat	Montes Juntos
Fortificação	Porta de S. Gonçalo
Fortificação	N. Sra. da Luz
Menir	Luz
Menir	Quinta do Ferrel
Estação de Ar Livre	Ferrel 1 e 2
Estação de Ar Livre	Cruz de Pedra
Villa	Praia da Luz
Anta	Quinta da Sra. da Luz
Necrópole	Alcaria
Necrópole	Escampadinho

Achado(s) Isolado(s)	Odiáxere
Vestígios Diversos	Moirato
Vestígios Diversos	Vale da Lama
Silo	Torre
Habitat	Odiáxere
Povoado	Quinta Queimada
Habitat	Colinas Verdes
Habitat	Gaspar de Cima 2
Habitat	Salgadas 1
Menir	Salgadas 2
Casal Rústico	Cotifo de Baixo 3
Casal Rústico	Cotifo de Baixo 4
Acampamento	Pinheiral 1
Habitat	Monte Alto 1
Menir	Monte Alto 8
Habitat	Monte Alto
Menir	Pedra Branca
Indeterminado	Palmares
Necrópole	Terras Novas
Menir	Pedras Ruivas
Casal Rústico	Barradas



Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
F (+351) 282 762 696
www.am-lagos.com
geral@am-lagos.com

INFORMAÇÃO N.º 2/AM/2017

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MARÇO/2017

Deliberações

Deliberação n.º 29/AM/2017	OD Requerimento 1/AM/2017	<p>Assunto: Apreciar e votar o Requerimento: “Em vez das intervenções dos Membros da Assembleia Municipal, serem feitas depois de concluídas todas as apresentações dos Técnicos Municipais, conforme decidido pela Comissão Permanente, sugiro que as mesmas sejam feitas no fim de cada apresentação.”</p> <p>Reprovado, por maioria, votos contra do PS(12), CDU(3) e IND(1), a favor LCF(3) e abstenção do PSD(5) e BE(1).</p> <p>Reunião n.º 3 da Assembleia Municipal de Lagos - 31/03/2017</p>
Deliberação n.º 30/AM/2017	OD Recomendação 3/AM/2017	<p>Assunto: Apreciar e votar a Recomendação: “Classificação do Património de Interesse Municipal do Concelho de Lagos. É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana. Apesar de ao longo da sua existência, a região que é hoje o Concelho de Lagos ter sofrido os efeitos de sucessivos cataclismos, tanto de causas naturais, como originados pela ação humana movida por razões circunstanciais ou apenas por ignorância, é hoje herdeira e depositária de edificações, de várias épocas, origens e funções, que, no seu conjunto, constituem um notável património coletivo. Abrangendo todos os campos da atividade da população, neste património se reflete a evolução social, cultural, física e económica, seja no âmbito do Concelho e como componente da região algarvia, seja na sua participação no decorrer da História do País, com efeitos que se alargaram e até, no plano do saber e do conhecimento, influenciaram e determinaram, para o melhor e para o pior, o percurso do pensamento humano e do saber mundial. Esta evolução veio a resultar, na Cidade de Lagos, num conjunto edificado intramuralhas, marcado pontualmente pelas construções mais significativas pela erudição ou pelo posicionamento na comunidade, que constitui, no seu todo, um acervo cultural de qualidade. Todavia, tanto pontualmente como ao nível de intervenções estratégicas, este património só tem sido objeto de atenções e interesses ou desatentas e desinformadas, ou então, já com dimensão de gravidade, de carácter oportunista, como regra contribuindo mais para a sua descaracterização, do que cumprindo a necessária função pedagógica/formativa e informadora da identidade. Realmente, analisando os elementos mais destacados do património edificado no território do Concelho, verifica-se o seguinte: LAGOS, ANÁLISE DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – METODOLOGIA - . património em geral, de arquitetura de carácter histórico, sócio/cultural e de memória coletiva . * arquitetura de modernismo racionalista. ** arquitetura de raiz erudita, sec. XIX e inicio sec. XX . *** arquitetura popular. 1. PATRIMÓNIO DESTRUÍDO OU EXTINTO, SEC. XX E XXI - Bairro da Ribeira; Barcos tradicionais de pesca; Calçadas e passeios das ruas intramuralhas; Casa Castel Branco**; Central elétrica; Cine teatro Ideal; Estalagem S. Cristóvão*; Forte do Pinhão; Frente portuária urbana; Frota de pesca</p>

1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11

Deliberação n.º
31/AM/2017

OD
Proposta
1/AM/2017

Corte Real, Porta da Vila; Ermida da Sra. dos Aflitos; Fachada da Igreja da Sra. da Graça; Ermida de S. João; Antiga Igreja do Compromisso Marítimo; Arcos da rua da Barroca; Igreja de Sta. Maria; Hospital de Lagos; Convento da Trindade; Menires. E ainda iniciar o procedimento de inventário de manifestações imateriais, como medida fundamental para a sua salvaguarda e valorização, à escala nacional (conforme disposto no art.º 8.º do Decreto – Lei n.º 139/2009, de 15 de junho), como por exemplo: - Prática da Arte Xávega na Meia Praia; - Feitura do Doce D. Rodrigo. Dar conhecimento aos órgãos de comunicação social."

Reprovada, por maioria, com voto de qualidade do Sr. Presidente da Mesa, com votos contra do PS(12), a favor do PSD(5), LCF(3), CDU(3) e BE(1) e abstenção IND(1).

Reunião n.º 3 da Assembleia Municipal de Lagos - 31/03/2017

Assunto: Apreciar e votar a Proposta: "Desde os anos 80, com os "Estudos de Reabilitação Urbana", tem vindo a ser feito um trabalho de inventariação e catalogação do património edificado de Lagos; Esse trabalho foi atualizado com a proposta de Plano de Pormenor, que nunca chegou a ser aprovado, e mais tarde com a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, atualmente em vigor. O levantamento existente constitui uma base de trabalho sobre a qual se deve trabalhar no sentido de melhorar a eficácia da atuação municipal na política de recuperação e valorização do património. Tal objetivo deve ser atingido a partir da elaboração de uma Carta de Património, que deve: a. Definir critérios gerais e abstratos que permitam a inventariação dos bens a integrar na Carta de Património; b. Proceder à inventariação e hierarquização dos bens patrimoniais existentes no Município; c. Estabelecer medidas distintas de proteção e de benefícios para os proprietários dos bens a integrar na "Carta", consoante a sua hierarquia. A Carta de Património deverá ser instituída com o objetivo de promover a reabilitação do Património e não de o "congelar", através de medidas que harmonizem a sua salvaguarda com a sua rentabilidade. Uma medida que será relevante é a definição de benefícios fiscais e outros apoios para os titulares de imóveis integrados na Carta de Património que permitam aos seus proprietários usufruir de benefícios fiscais e outros (por exemplo no acesso preferencial a fundos de financiamento para a reabilitação de imóveis), desde o momento da sua classificação e de forma permanente. A elaboração da Carta de Património deverá ser feita por um grupo de técnicos municipais, a destacar para o efeito, deverá ser elaborada no prazo máximo de um ano a contar da data da deliberação da Assembleia Municipal de Lagos que aprove esta proposta e deverá ter um acompanhamento trimestral pela Comissão do Património da Assembleia Municipal de Lagos. Assim, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida no dia 31 de março de 2017, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lagos a elaboração da Carta do Património, nos termos apresentados na presente proposta. Dar conhecimento desta proposta aos órgãos de comunicação social.

Aprovada, por maioria, com votos a favor do PS(12), PSD(5), LCF(3), CDU(3) e BE(1) e abstenção IND(1).

Reunião n.º 3 da Assembleia Municipal de Lagos - 31/03/2017

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 3 de abril de 2017
O Presidente da Assembleia Municipal,

Paulo José Dias Morgado, Dr.



1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11

Classificação do Património de Interesse Municipal do Concelho de Lagos

É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana.

Apesar de ao longo da sua existência, a região que é hoje o Concelho de Lagos ter sofrido os efeitos de sucessivos cataclismos, tanto de causas naturais, como originados pela acção humana movida por razões circunstanciais ou apenas por ignorância, é hoje herdeira e depositária de edificações, de várias épocas, origens e funções, que, no seu conjunto, constituem um notável património colectivo.

Abrangendo todos os campos da actividade da população, neste património se reflete a evolução social, cultural, física e económica, seja no âmbito do Concelho e como componente da região algarvia, seja na sua participação no decorrer da História do País, com efeitos que se alargaram e até, no plano do saber e do conhecimento, influenciaram e determinaram, para o melhor e para o pior, o percurso do pensamento humano e do saber mundial.

Esta evolução veio a resultar, na Cidade de Lagos, num conjunto edificado intra-muralhas, marcado pontualmente pelas construções mais significativas pela erudição ou pelo posicionamento na comunidade, que constitui, no seu todo, um acervo cultural de qualidade.

Todavia, tanto pontualmente como ao nível de intervenções estratégicas, este património só tem sido objecto de atenções e interesses ou desatentas e desinformadas, ou então, já com dimensão de gravidade, de carácter oportunista, como regra contribuindo mais para a sua descaracterização, do que cumprindo a necessária função pedagógica/formativa e informadora da identidade.

Realmente, analisando os elementos mais destacados do património edificado no território do Concelho, verifica-se o seguinte:

LAGOS, ANÁLISE DO PATRIMÓNIO EDIFICADO METODOLOGIA

- . património em geral, de arquitectura de carácter histórico, sócio/cultural e de memória colectiva
- . * arquitectura do modernismo racionalista
- . ** arquitectura de raiz erudita, sec. XIX e inicio sec. XX
- . *** arquitectura popular

1. PATRIMÓNIO DESTRUÍDO OU EXTINTO, SEC. XX E XXI

Bairro da Ribeira
Barcos tradicionais de pesca
Calçadas e passeios das ruas intra-muralhas

Casa Castel Branco**
Central eléctrica
Cine teatro Ideal
Estalagem S. Cristovão*
Forte do Pinhão
Frente portuária urbana
Frota de pesca industrial
Industria – fábricas conserveiras, cortiça, mármores, cerâmica, moagem
Marégrafo do cais novo
Praça do Infante
Teatro Gil Vicente
Terminal ferroviário da CP

2. PATRIMÓNIO FALSEADO

Castelo dos Governadores, torres albarrans e muralhas anexas
Centro de Assistência Social CASLAS*
Fortaleza da Luz
Guaritas da Fortaleza da Ponta da Bandeira
Ponte de D. Maria
Praia da D'Ana

3. PATRIMÓNIO DEIXADO ARRUINAR

Azenha, moinho de maré***
Casa Novak**
Ermida de Sto. Amaro

4. PATRIMÓNIO ABANDONADO OU EM RISCO DE RUÍNA OU DEMOLIÇÃO

Adega Cooperativa
Aqueduto e Mãe de Água do Sargaçal
Casa de Cantoneiros
Cocheira de locomotivas e plataforma rotativa
Convento da Trindade
Forte da Meia Praia
Pontão de Odiáxere
Ponte de Arão
Estação arqueológica da Luz

5. PATRIMÓNIO PRIVADO EM RISCO DE ALTERAÇÕES

Antiga estação da CP
Casa do Catalão***
Casa dos Veigas**

6. PATRIMÓNIO PRIVADO RECUPERADO

Casa Salvador Mateus**
Casa Corte Real, Porta da Vila**
Casa das colunas, praia da D'Ana*

Ora estabelece a Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no seu artigo 3.º, n.º 3, que o conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Os artigos 2.º e 14.º da mesma Lei, definem que são bens culturais os bens móveis e imóveis que representem testemunho material com valor de civilização ou de cultura, com interesse cultural relevante e ainda que integram o património cultural os bens que reflectem valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.

A mais eficaz protecção do património, assim legalmente ao dispor das Autarquias Locais, é a sua classificação, seja de interesse municipal, da competência dos organismos municipais, seja pela proposta de classificação de nível superior.

De facto, a referida Lei de Bases estabelece que os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, definindo no artigo 15.º que se consideram de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.

Assim, quando se trate de imóvel de interesse municipal, compete à Câmara Municipal do local de situação do bem imóvel proceder à abertura e decisão do processo de classificação, de acordo com o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural previsto no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

No concelho de Lagos apenas se encontram classificados 2 imóveis de interesse municipal, nomeadamente, Armazém do Espingardeiro e Imóvel sito na Rua Dr. Joaquim Tello.

Perante esta situação, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 31 de março de 2017 delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos.

Dar início desde já à abertura do Processo de Classificação de Interesse Municipal do seguinte património edificado:

PROPRIEDADE DE ORGANISMOS PÚBLICOS

Messe militar
Trem de Artilharia
Agência da CGD
Farol da Ponta da Piedade
Cocheira de locomotivas e plataforma rotativa
Armazém Regimental
Casa de Cantoneiros

DE PROPRIEDADE MUNICIPAL

Núcleo original medieval de Lagos e o conjunto de edifícios que vão do Jardim da Constituição à Praça do Infante (Casa da Dízima, Igreja de Sta. Maria, Armazém Regimental, Vedoria e Messe Militar)
Casa da janela manuelina
Casa da Dízima
Casa Sanches Baena
Portal do Museu
Escola Conde Ferreira
Mercado da Avenida
Antigos Paços do Concelho
Convento da Sra. da Glória
Ponte Romana - Arão
Pontão de Odiáxere
Tanques de S. João
Aqueduto e Mãe de Água do Sargaçal
Cadeia Comarcã de Lagos

DE PROPRIEDADE PRIVADA

Antiga estação da CP
Casa dos Veigas
Adega Cooperativa
Casa de Cantoneiros
Casa do Catalão
Casa das colunas, Praia D. Ana
Casa Corte Real, Porta da Vila
Ermida da Sra. dos Aflitos
Fachada da Igreja da Sra. da Graça
Ermida de S. João
Antiga Igreja do Compromisso Marítimo
Arcos da rua da Barroca
Igreja de Sta. Maria
Hospital de Lagos
Convento da Trindade
Menires

E ainda iniciar o procedimento de inventário de manifestações imateriais, como medida fundamental para a sua salvaguarda e valorização, à escala nacional (conforme disposto no art.º 8.º do Decreto – Lei n.º 139/2009, de 15 de junho), como por exemplo:

- Prática da Arte Xávega na Meia Praia
- Feitura do Doce D. Rodrigo.

Dar conhecimento aos órgãos de comunicação social.

Lagos, 31 de março de 2017

Os eleitos da CDU

PROPOSTA

Carta de Património

Desde os anos 80, com os “Estudos de Reabilitação Urbana”, tem vindo a ser feito um trabalho de inventariação e catalogação do património edificado de Lagos;

Esse trabalho foi atualizado com a proposta de Plano de Pormenor, que nunca chegou a ser aprovado, e mais tarde com a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, atualmente em vigor.

O levantamento existente constitui uma base de trabalho sobre a qual se deve trabalhar no sentido de melhorar a eficácia da atuação municipal na política de recuperação e valorização do património.

Tal objetivo deve ser atingido a partir da elaboração de uma Carta de Património, que deve:

- a. Definir critérios gerais e abstratos que permitam a inventariação dos bens a integrar na Carta de Património;
- b. Proceder à inventariação e hierarquização dos bens patrimoniais existentes no Município;
- c. Estabelecer medidas distintas de proteção e de benefícios para os proprietários dos bens a integrar na “Carta”, consoante a sua hierarquia.

A Carta de Património deverá ser instituída com o objetivo de promover a reabilitação do Património e não de o “congelar”, através de medidas que harmonizem a sua salvaguarda com a sua rentabilidade. Uma medida que será relevante é a definição de benefícios fiscais e outros apoios para os titulares de imóveis integrados na Carta de Património que permitam aos seus proprietários usufruir de benefícios fiscais e outros (por exemplo no acesso preferencial a fundos de financiamento para a reabilitação de imóveis), desde o momento da sua classificação e de forma permanente.

A elaboração da Carta de Património deverá ser feita por um grupo de técnicos municipais, a destacar para o efeito, deverá ser elaborada no prazo máximo de um ano a contar da data da

deliberação da Assembleia Municipal de Lagos que aprove esta proposta e deverá ter um acompanhamento trimestral pela Comissão do Património da Assembleia Municipal de Lagos.

Assim, os eleitos do Partido Socialista propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida no dia 31 de março de 2017, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos a elaboração da Carta do Património, nos termos apresentados na presente proposta.

Dar conhecimento desta proposta aos órgãos de comunicação social.

Lagos, 31 de março de 2017

Os eleitos do Partido Socialista



Assembleia Municipal de Lagos

5

NOTA

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
www.am-lagos.com
geral@am-lagos.com

DEBATE SOBRE O ESTADO DO MUNICÍPIO "O ESTADO DO PATRIMÓNIO CULTURAL DO CONCELHO DE LAGOS"

Salão Nobre do Edifício dos Antigos Paços do Concelho
22 de outubro de 2018
20.30 horas

O debate abrirá com uma intervenção da Sra. Presidente da Câmara, que não poderá exceder os 20 minutos.

Segue-se um período de intervenções dos Grupos Municipais, que terá uma duração de 50 minutos, distribuídos da seguinte forma e ordem:

PS - 16 minutos;
LCF - 7 minutos;
PSD - 6 minutos;
CDU - 6 minutos;
CDS - 5 Minutos;
BE - 5 minutos;
PAN - 5 minutos

Segue-se um período de 20 minutos para eventuais respostas a pedidos de esclarecimento, por parte da Sra. Presidente da Câmara Municipal.

Seguidamente os trabalhos serão interrompidos por um período de 15 minutos para intervalo.

Segue-se um período de intervenções, que terá uma duração máxima de 27 minutos, distribuídos da seguinte forma e ordem:

Sra. Presidente da Câmara Municipal - 3 minutos;
PAN - 3 minutos
BE - 3 minutos;
CDS - 3 minutos;
CDU - 3 minutos;
PSD - 3 minutos;
LCF - 3 minutos;
PS - 3 minutos;
Sr. Presidente da Assembleia Municipal - 3 minutos.

Antigos Paços do Concelho de Lagos, 12 de outubro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal

Paulo José Dias Morgado, Dr.



Nota: Dada à especificidade desta Sessão, a mesma não contemplará o Período de Intervenções do Público.

1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



**Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal
de Lagos de 22.10.2018**

**DECLARAÇÃO DA CDU SOBRE O ESTADO DO PATRIMÓNIO
NO CONCELHO DE LAGOS**

Para efeitos de enquadramento do debate sobre o Estado do Património no Concelho e no sentido de obter uma sólida referência para orientar esta análise, resumimos a definição do conceito e âmbito do património cultural, que consta do ponto 2. da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural e Bens Imateriais, a saber:

- A língua portuguesa, enquanto fundamento da soberania nacional.
- O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitectónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens reflectindo valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.
- Os bens imateriais que constituem parcelas estruturantes da identidade e da memória colectiva.
- A cultura tradicional popular.

Assim, começemos por referir que se verifica, por parte de entidades públicas e privadas, uma repetida menorização da língua portuguesa, substituída, nomeadamente em títulos de eventos, por terminologia em língua inglesa.

A título de exemplo, na parte em português da publicação bilingue *Viva Lagos*, da Câmara Municipal de Lagos, encontramos «*Lagos World Beer Fest*», organização da Câmara Municipal de Lagos; «*Lagos Sunset Color Fest*», organização da Agarra- Associação Jovem de Lagos; «*In Lagos Street Food Fest*», da Junta de Freguesia de S. Gonçalo de Lagos, Câmara Municipal de Lagos e outros. Estes exemplos, não têm nada que ver com o desejável domínio de uma língua estrangeira com que um português se possa entender seja com quem for e em qualquer local no mundo.

Pelo contrário, além de totalmente desnecessária pela existência de apropriada nomenclatura portuguesa, muitas vezes até consolidada por uso tradicional, esta indefensável e abusiva substituição do português, constitui um recuo civilizacional de consequências que tendem a permanecer, uma deseducação sobre o valor do nosso património, um empobrecimento do vocabulário português, nomeadamente entre a juventude e, no limite, uma verdadeira aceitação da colonização cultural, que não se pode confundir com outra coisa que é muito positiva, a globalização multicultural. Na qual, aliás, a língua portuguesa tem uma importante palavra a dizer.

É assim frontalmente contrariada a primeira definição que a Lei portuguesa faz de Património Cultural.

Acerca do Património com interesse cultural relevante no Concelho de Lagos, a Câmara Municipal enviou, para a sessão extraordinária de 31 de Março de 2017 desta Assembleia, dedicada ao Património, uma listagem de Património Classificado disponibilizada pela DGPC, bem como um documento de 2012 de enquadramento e inventário do Património, incluído na revisão do PU de Lagos.

Mas esta listagem, refere apenas património de carácter histórico e arqueológico, sem nenhuma menção, quer de património reflectindo outros valores referidos na Lei e muito relevantes na cultura no nosso Concelho, como de memória, quer património construído proveniente de épocas recentes.

Em relação ao Património Classificado do Concelho, a descrição fornecida incide apenas sobre edificações, nas quais há longos anos que se mantêm apenas as mesmas 3 como Monumento Nacional, 8 como Monumento de Interesse Público e 2 como de Interesse Municipal.

Verificamos ainda que a referida listagem do património, consta de cerca de 200 fichas de edificações, organizada por quarteirões e ruas da cidade. Não apresenta informação sobre ter sido objecto de qualquer processo analítico que sistematizasse esse inventário sob critérios de valor ou de nível de interesse, de forma a torna-lo útil para orientar o planeamento e as acções de salvaguarda do património, como compete aos órgãos da autarquia.

É nesta medida que se situa a qualidade excepcional dos elementos do património natural do Concelho de Lagos. A baía de Lagos e os seus envolventes, a Meia Praia e a Costa D'Oiro rematada na Ponta da Piedade, revelam um valor ambiental e paisagístico singular, que justificou a recomendação desta Assembleia à Câmara Municipal para que apresentasse a sua candidatura ao Clube das Mais Belas Baías do Mundo. Além de que a nossa baía tem excepcionais condições como fonte de recursos marinhos e investigação subaquática, uma variedade de situações para disfrute balnear e de lazer e é considerada a melhor pista europeia para a prática do desporto da vela. Por sua vez, o património do interior do Concelho, além das suas povoações de vida rural ligada à natureza, inclui a albufeira da barragem da Bravura e a mata nacional de Barão de S. João.

Referindo agora o património imaterial e da cultura popular, o Concelho de Lagos possui igualmente um acervo e um historial de apreciável riqueza, de que algumas expressões chegaram vivas até aos nossos dias, como, entre outras, as maias, a arte xávega, a doçaria popular e conventual com destaque para o bolo de D. Rodrigo, o banho de 29 de Agosto, a procissão dos barcos de pesca à Ponta da Piedade, os santos populares. Estas manifestações, pela sua autenticidade e genuinidade, não são meros eventos pontuais sem relação entre si e deve ser estudada a sua inclusão no Inventário Nacional do Património Imaterial.

Ainda neste sentido e sob a mesma óptica de rigorosa investigação, merecem tratamento e preservação integrada as memórias e os saberes tradicionais do Concelho sobre a pesca e o mundo rural, assim como da indústria conserveira, dos mármoreos, da cortiça, da cerâmica, das moagens e da construção naval.

Consideram-se igualmente no âmbito do património concelhio os registos de acontecimentos de particular relevância no processo histórico e no progresso do Concelho, seja a eleição da primeira Câmara Municipal republicana em tempo da monarquia e os acontecimentos em Lagos do 25 de Abril de 1974, seja o abastecimento público de água na cidade, a chegada do comboio, a instalação da central eléctrica, da adega cooperativa, a construção da barragem da Bravura.

Acresce que a protecção do nosso Património, visto nesta óptica e no sentido que se descreve, não é só um factor insubstituível na valorização cívica e cultural da nossa comunidade. É igualmente decisiva para o futuro colectivo, na medida em que esta valorização significa enriquecimento da qualidade de vida da população residente e visitante e, consequentemente, tem papel preponderante na imagem que o Concelho projecta para o exterior, cuja qualidade é essencial para a sustentabilidade das actividades turísticas, hoje estruturantes na cultura, na economia e na criação de emprego.

Por tudo isto, o tema do património tem tido a permanente atenção desta Assembleia, como foi a sessão extraordinária de Março de 2017, em que foram apresentadas duas propostas de deliberação. Uma, do Grupo do PS, recomendando à Câmara Municipal a elaboração no prazo de um ano, da Carta do Património, com monitorização trimestral. Outra, do Grupo da CDU, de recomendação para que a Câmara Municipal desse início, desde logo, ao Processo de Classificação de Interesse Municipal do património edificado de que se incluía uma lista de propriedade de organismos nacionais, de propriedade municipal e de propriedade privada.

A proposta do Grupo do PS, foi aprovada, não se conhecendo que, passado ano e meio, a Câmara Municipal lhe tenha dado qualquer desenvolvimento ou execução. A do Grupo da CDU foi reprovada, mas a falta da protecção que se teria obtido com a classificação do património da lista apresentada, já resultou numa demolição e em várias situações de degradação e vandalismo.

Ora há que considerar que o Concelho de Lagos é herdeiro e depositário de valioso acervo patrimonial de vária natureza, época, origem e função e nomeadamente de memória. No seu conjunto, constitui um notável património colectivo, abrangendo todos os campos da vida e actividade da população. Nele se reflete o percurso histórico e a evolução social, cultural, urbanística e económica, seja no Concelho seja no âmbito do Algarve, ou como influente participante no decorrer da História do País.

Todavia não se sabe que todo este património do nosso Concelho tenha sido sujeito a tratamento integrante de natureza científica, à luz dos modernos conceitos sobre história e património. O que se pode constatar, é a casuística e a superficialidade usadas como método. Veja-se a Ponta da Piedade. Foi a justeza dos protestos face à obra original, que forçou a intervenção das disciplinas científicas que corrigiram a leviandade então em curso e que desde o início deviam ter feito parte duma equipa de projecto multidisciplinar.

Contudo, ainda ficou a faltar uma visão global do problema, abrangendo a dimensão da Costa d'Oiro, a história, a museologia, a memória, o urbanismo, o turismo, a economia, a participação popular. Face à lição da experiência desta primeira fase, estas disciplinas deverão,

obrigatoriamente, fazer parte integrante do projecto da segunda fase, onde irão encontrar as tensões locais agravadas perante um facto consumado, por competente que tenha sido, mas desgarrado do todo em causa.

Outro objectivo do trabalho integrado sobre o património, é o rigor na informação que é prestada, quer ao nível do grande público, quer ao dispor das escolas, de investigadores e de estudiosos, ou ainda como suporte da estruturação da museologia no Concelho.

Estamos no final do Ano Europeu do Património, portanto no momento de extrair conclusões sobre a reflexão que terá resultado das iniciativas e eventos que tiveram lugar, onde esta sessão extraordinária da Assembleia Municipal necessariamente se inclui.

Poder-se-à, assim, concluir como inquestionável a necessidade de se criar, no nosso Concelho, uma nova perspectiva sobre o Património, para ser olhado na completa dimensão que a Lei Portuguesa e as Convenções, Directivas e Recomendações da UNESCO lhe atribuem.

O facto é que os anos passam, as memórias perdem-se, as edificações sofrem com a passagem do tempo e a inconsciência, a transmissão oral reduz-se e a documental dispersa-se, o património fica cada vez mais vulnerável a pressões e interesses especulativos e ao vandalismo e a comunidade, sem uma intervenção conchedora sobre o património, empobrece.

É este o tempo de tomar medidas para eficaz protecção e salvaguarda do património concelhio, com visão integrada da interacção dos seus componentes. Medidas que, organizadas em regime multidisciplinar na base do conhecimento científico e do saber técnico e trabalhando a partir da vasta investigação e documentação já conhecida, visem o planeamento de acções e intervenções, assim como propostas de classificação local ou nacional. O objectivo é, por um lado, garantir a protecção legal do património e, em simultâneo, abrir-lhe a porta a meios de financiamento, seja para recuperação e uso como equipamento e serviço público, seja para a sua reutilização em investimento público ou privado com alto grau de valorização.

Os vindouros não perdoarão se continuarmos sem dar a apropriada e lúcida resposta à complexa problemática da salvaguarda do nosso património colectivo, com valor de civilização e de democratização da cultura, que importa preservar e legar para as gerações futuras.

Lagos, 22 de Outubro de 2018

os eleitos da CDU